



COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 012/2024

Hoje, em 16 de dezembro de 2024, às 10h30, na sede do IPSEG e em reunião híbrida, iniciando a reunião do Comitê de Investimento com a presença de: CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA, presidente do Comitê de Investimento, JULLYE KELLY VITOR DINIZ ALMEIDA, membra do Comitê de Investimento, LUCAS DE GOIS RODRIGUES, membro do Comitê de Investimento, BRIENNE FERRO ARAUJO, membra do Comitê de Investimento, EMANUELLE TENÓRIO MOTA GOMES DA SILVA, membra do Comitê de Investimento. A reunião foi declarada aberta pela presidente do Comitê, CLAUDOMIRA DE ANDRADE, esclarecendo que em razão dos compromissos de fechamento do exercício contábil e financeiro do IPSEG foi de comum acordo do Comitê antecipar a data prevista para a 12ª Reunião Ordinária no calendário de reuniões de 2024 para esta data. Na sequência propôs a discussão do cenário econômico com base no Panorama Econômico de novembro de 2024, elaborado pela LEMA Consultoria. Sendo debatido o cenário econômico e seus impactos nos investimentos, com destaque para a elevação da taxa Selic para 11,25% a.a., impactando nos investimentos. O mercado doméstico demonstrou crescimento, mas as preocupações fiscais e inflacionárias elevaram a volatilidade, afetando a performance dos ativos de renda fixa e variável. O Ibovespa teve queda de 3,12%, enquanto ativos internacionais apresentaram desempenho positivo. Diante desse cenário, o Comitê entende que na alocação de novos recursos deverão ser priorizados investimentos indexados ao CDI, visando a redução da volatilidade da carteira e aproveitando as elevadas taxas de remuneração desses ativos. Em análise e debate acerca do Relatório dos Fundos de Investimentos do IPSEG, o Comitê destacou a volatilidade dos mercados em novembro de 2024 e os impactos da política fiscal sobre os ativos. A rentabilidade da carteira foi impactada pela alta da Selic e pelo aumento da dívida pública, que atingiu 78,5% do PIB. No segmento de renda fixa, observou-se queda nos índices





COMITÊ DE INVESTIMENTOS

de maior *duration*, enquanto investimentos atrelados ao CDI mantiveram desempenho positivo. Na análise de risco, discutiu-se o impacto da abertura da curva de juros e a necessidade de estratégias conservadoras para mitigar perdas. Diante de um cenário de maior volatilidade e persistentes incertezas em relação à política fiscal – principal fator para o fechamento das curvas de juros –, o Comitê decidiu revisar sua decisão anterior sobre a alocação em fundos de vértices. Embora esses fundos ofereçam taxas atrativas, a volatilidade atual impacta negativamente a performance do produto. Por outro lado, os fundos pós-fixados indexados ao CDI tendem a apresentar um bom desempenho, além de contribuírem para a redução do risco da carteira. De acordo com o Boletim Focus (Anexo 1), divulgado em 13 de dezembro, a expectativa para a Selic em 2025 era de 14%, enquanto a inflação, medida pelo IPCA, projetava-se em 4,60%. Isso implica um juro real de 8,99%, significativamente superior às taxas oferecidas pelos fundos de vértices. Essa conjuntura, somada à incerteza sobre a continuidade da elevação das taxas de juros – tanto de curto quanto de longo prazo – e ao período em que permanecerão em patamares elevados, aumenta o custo de oportunidade dos investimentos em ativos prefixados, inclusive os indexados à inflação. Além disso, a menor volatilidade dos ativos pós-fixados indexados ao CDI, em comparação com as NTN-Bs presentes na carteira dos fundos de vértices (Anexo 2), justifica a decisão de reduzir a exposição da carteira a esses ativos. Diante desse contexto, o Comitê optou por manter o resgate do fundo BRADESCO FIC FI RF ALOCAÇÃO DINÂMICA (CNPJ 28.515.874/0001-09) no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), realocando o montante no fundo BRADESCO FI RENDA FIXA REF DI PREMIUM (CNPJ 03.399.411/0001-90). Essa decisão foi motivada pelo desempenho superior do fundo BRADESCO FI RENDA FIXA REF DI PREMIUM em relação a outros de mesma categoria, apresentando melhor performance e uma relação risco-retorno mais favorável, conforme o Índice Sharpe (Anexo 3). Essa realocação contribuirá para a redução do risco da carteira e proporcionará maior previsibilidade nos





COMITÊ DE INVESTIMENTOS

retornos. Por fim, destaca-se que esta realocação não se limita à troca de veículos de investimento, mas também reflete uma mudança na estratégia de alocação de recursos. Seguindo para o próximo item da pauta, foi apresentada a proposta para a Política de Investimentos de 2025. De acordo com as projeções de retorno dos índices de referência e montantes sugeridos para alocação, a expectativa de retorno da carteira para o ano de 2025 ficou em 11,48%. Já a meta atuarial para o mesmo período, considerando a meta de IPCA + 5,04% e projeção de IPCA de 3,96%, ficou em 9,20%. Assim, de acordo com as projeções, ao fim do exercício de 2025 a carteira terá um atingido 124,74% da meta atuarial. Após apresentação da metodologia utilizada para as projeções dos tipos de ativos, resultados obtidos e todos os critérios exigidos pela legislação vigente, o comitê aprovou, por unanimidade, a Política de Investimentos para o exercício de 2025. Não havendo mais assuntos a serem apresentados e/ou deliberados, foi encerrada a reunião, cuja ata foi lavrada por mim, BRIENNE FERRO ARAUJO, secretaria *ad-hoc* que após lida, segue assinada por todos os presentes ao final.

CLAUDOMIRA DE
ANDRADE MORAIS
FERREIRA:02979857440

Assinado de forma digital por
CLAUDOMIRA DE ANDRADE
MORAIS FERREIRA:02979857440
Dados: 2024.12.16 13:00:34 -03'00'

CLAUDOMIRA DE ANDRADE M. FERREIRA
Presidente do Comitê de Investimento


EMANUELLE TENÓRIO M. G. DA SILVA
Membra do Comitê de Investimento

JULLYE KELLY VITOR
DINIZ:07189492429

Assinado de forma digital por
JULLYE KELLY VITOR
DINIZ:07189492429
Dados: 2024.12.16 13:01:19 -03'00'

JULLYE KELLY VITOR DINIZ ALMEIDA
Membra do Comitê de Investimento

BRIENNE FERRO
ARAUJO:104202
75444

Assinado de forma digital
por BRIENNE FERRO
ARAUJO:10420275444
Dados: 2024.12.16
14:40:20 -03'00'

BRIENNE FERRO ARAUJO
Membro do Comitê de Investimento
Secretaria *ad-hoc*

LUCAS DE GOIS
RODRIGUES:0982850948
2

Assinado de forma digital por
LUCAS DE GOIS
RODRIGUES:09828509482
Dados: 2024.12.16 13:25:33 -03'00'

LUCAS DE GOIS RODRIGUES
Membro do Comitê de Investimento



Panorama Econômico – Dez/24

📅 11 dezembro 2024

RESUMO

No Brasil, as contas públicas continuam em foco, com destaque para o novo pacote fiscal anunciado e seus impactos para a economia. No cenário externo, a eleição de Donald Trump, o avanço do PIB nos Estados Unidos e os estímulos do governo chinês foram os destaques do mês.

NO BRASIL

A atividade econômica continua em crescimento no Brasil, impulsionada por um mercado de trabalho aquecido, com a taxa de desocupação reduzindo para 6,2% no trimestre terminado em outubro. Entre os indicadores que demonstram a resiliência da atividade, podemos citar como destaque o PIB do terceiro trimestre, que avançou 0,9%, após 1,4% no trimestre anterior.

Apesar de dados positivos no que diz respeito à atividade, o cenário inflacionário tem preocupado. Tanto a inflação acumulada em doze meses como as projeções encontram-se acima do intervalo de tolerância da meta estipulada pelo Conselho Monetário Nacional. O IPCA avançou 0,39% em novembro, desacelerando após 0,56% em outubro, mas veio novamente acima do esperado.

Neste contexto, o Copom decidiu por elevar novamente a taxa Selic, desta vez em 0,50 p.p., colocando a taxa básica de juros da economia brasileira no patamar de 11,25% a.a. No que tange às expectativas, com base no Boletim Focus do dia 06 de dezembro, espera-se um novo aumento de 0,75 p.p. na última reunião do ano, fazendo com que a taxa Selic finalize 2024 em 12,00% a.a.. Para 2025, as atuais projeções indicam taxa terminal de 13,50% a.a..

Além disso, o quadro fiscal permanece no centro das atenções, com incertezas crescentes sobre a trajetória da dívida pública. Visando cumprir os limites impostos no Arcabouço Fiscal, o Governo Federal anunciou um novo pacote de *“Medidas de fortalecimento da regra fiscal”*, afirmando que estão *“alinhando o crescimento das despesas obrigatórias com os limites da nova regra fiscal para continuarmos no caminho certo”*.



Ó pacote fiscal apresentado pelo ministro da Fazenda, Fernando Haddad, inclui medidas como cortes de gastos e ajustes no salário-mínimo, mas a elevação da faixa de isenção do Imposto de Renda para R\$ 5 mil, embora beneficie parcela significativa da população, representa uma renúncia de receita que pode dificultar o equilíbrio das contas públicas. Uma proposta que pode compensar essa redução na receita é a fixação de uma alíquota mínima para rendas acima de R\$ 50 mil mensais, contudo, existem incertezas quanto à aprovação e eficácia da medida. O impacto fiscal das mudanças, somado aos desafios de articulação junto ao Congresso, levanta dúvidas sobre a sustentabilidade da proposta em um cenário de pressão fiscal crescente.

NO MUNDO

A eleição de Donald Trump como novo presidente dos Estados Unidos foi um dos principais acontecimentos de novembro. O resultado foi recebido de forma positiva por grande parte dos investidores e foi refletido nas altas expressivas registradas pelas bolsas americanas, com os índices Dow Jones e S&P 500 fechando o melhor mês do ano ao atingir altas de 7,54% e 5,73%, respectivamente. Ainda em novembro, o FOMC (Comitê Federal de Mercado Aberto) decidiu, em unanimidade, reduzir a taxa básica de juros em 0,25 p.p., para o intervalo de 4,50% a 4,75% a.a..

Segundo dados do Payroll, o mercado de trabalho americano criou 227 mil novas vagas de trabalho em novembro, acima das expectativas. Entretanto, a taxa de desemprego subiu ligeiramente acima do esperado, indo a 4,2%. No que se refere à atividade econômica, a segunda leitura preliminar do PIB do terceiro trimestre avançou a uma taxa anualizada de 2,8%. Já a inflação anualizada, medida pelo PCE, subiu tanto na leitura do núcleo quanto do índice cheio, indicando que a inflação persiste em patamares acima da meta de 2% e corroborando para a decisão de maior cautela no afrouxamento monetário por parte do Fed (banco central dos Estados Unidos).

Na zona do euro, o PIB do terceiro trimestre cresceu 0,9% na base anual, acelerando após 0,6% no trimestre anterior. Contudo, dados referentes ao mês de novembro indicaram estagnação da economia, com destaque para o PMI Composto caindo a 48,1 e voltando ao patamar de contração da atividade. Em relação à inflação, a leitura preliminar do índice de preços ao consumidor veio em linha com o esperado, ao cair 0,3% no mês e acelerar 2,3% na base anual. A inflação, sobretudo a de serviços, permanece sendo uma preocupação do Banco Central Europeu (BCE) na condução da política monetária. Para a última reunião do BCE deste ano, o mercado aguarda por mais um corte na taxa básica de juros, mas está dividido sobre a magnitude do corte.

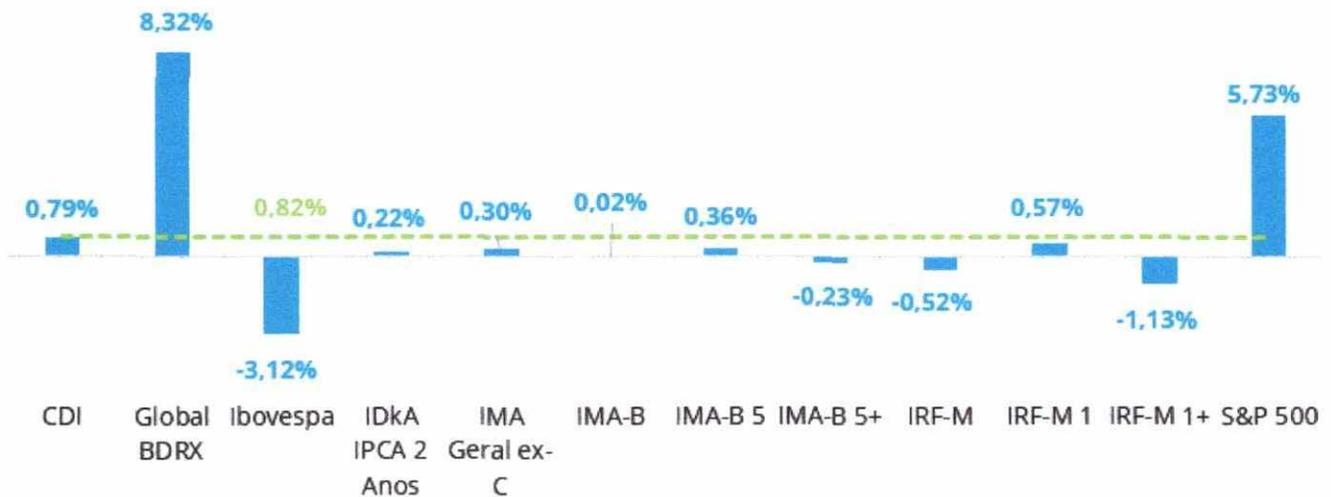
Os dados de atividade econômica da China mais positivos sugeriram que as medidas de estímulo anunciadas pelo governo estão mostrando resultados. Em outubro, as vendas no varejo avançaram 4,8%, na leitura anualizada. Já a produção industrial cresceu 5,3% na mesma comparação. Houve uma ligeira melhora no setor imobiliário, entretanto, não o suficiente para indicar ampla recuperação. A inflação, por sua vez, desacelerou em novembro, avançando 0,2% na leitura anual, refletindo o menor consumo e a baixa confiança das famílias.



Em um cenário de desaceleração da atividade e com os possíveis aumentos das taxações por parte dos Estados Unidos, o governo chinês anunciou um novo pacote de estímulo fiscal a fim de refinarçar a dívida dos governos locais. Grande parte do mercado considerou o anúncio frustrante e segue aguardando a implementação de medidas mais ostensivas a fim de se evitar uma desaceleração mais excessiva nos próximos anos.

INVESTIMENTOS

RENTABILIDADES - NOVEMBRO



Fonte: Quantum Axis. Elaboração: LEMA

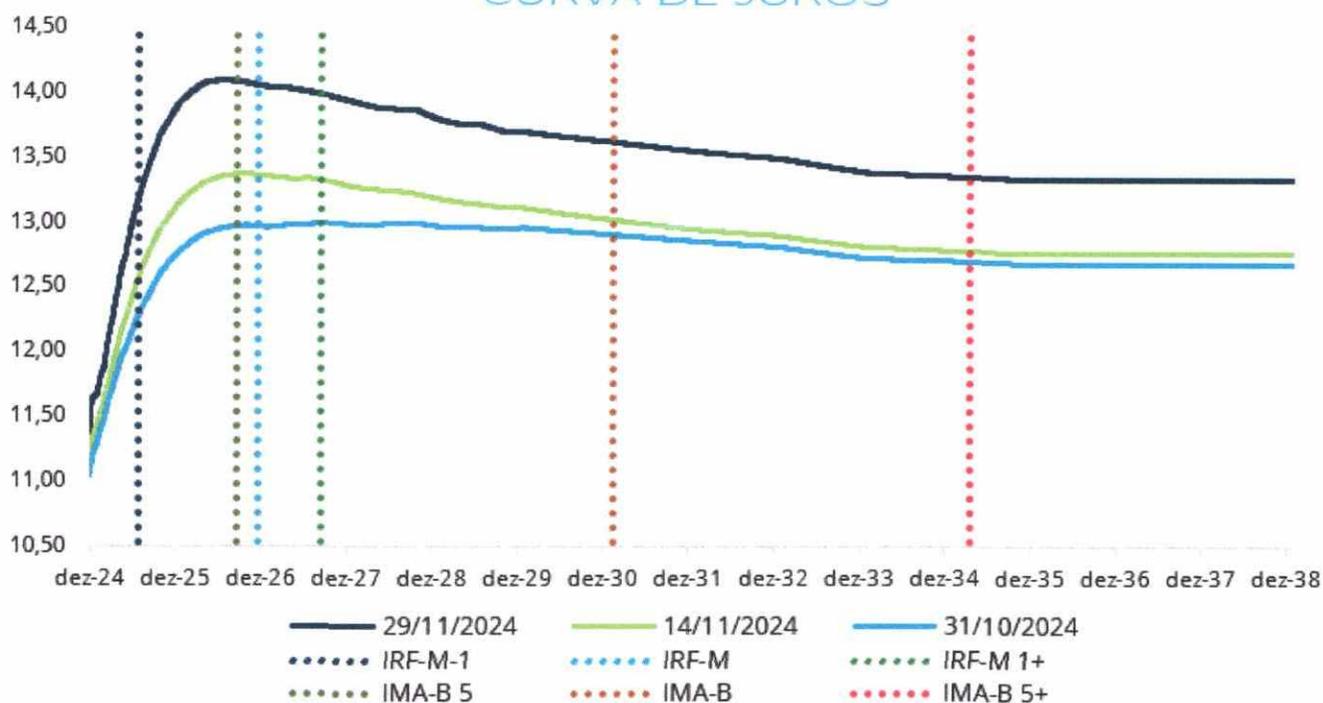
Em novembro, a volatilidade permaneceu elevada nos mercados. Especificamente em relação aos ativos domésticos, os desempenhos não foram bons, especialmente para aqueles de maior volatilidade. Na renda fixa, índices de maior *duration*, como IRF-M 1+ e IMA-B 5+, apresentaram retornos negativos, refletindo a abertura da curva de juros. Investimentos mais conservadores, por sua vez, apresentaram rentabilidades positivas, mas apenas o CDI atingiu a meta (IPCA+ 5,25% a.a.) no período.

Na renda variável doméstica, o Ibovespa teve mais um mês negativo ao cair 3,12%. Os ativos internacionais, por outro lado, continuaram a apresentar desempenho positivo, com o S&P 500 subindo 5,73% e o Global BDRX 8,32%, impulsionado também pela alta do dólar no mês.

CONCLUSÃO



CURVA DE JUROS



Fonte: Comdinheiro. Elaboração: LEMA

As incertezas fiscais e a desancoragem das expectativas de inflação continuaram a impactar a percepção de risco do mercado e, conseqüentemente, o movimento de abertura da curva de juros brasileira, o que, por sua vez, tem impactado o desempenho dos ativos domésticos. As projeções para a taxa Selic têm se elevado, com o Boletim Focus indicando 13,50% a.a. ao final de 2025.

Neste cenário de juros elevados, apesar de poder representar um bom momento de compra para ativos mais voláteis, a alocação em investimentos mais conservadores, como fundos indexados ao CDI, se justifica, pois, esses continuam entregando retornos condizentes com a meta atuarial e, com as projeções de novas altas nos juros, este retorno deve continuar superando a meta nos próximos meses.

Adicionalmente, o aumento nas taxas de rentabilidade dos títulos ao longo dos últimos meses destacou a atratividade da compra direta de títulos públicos e letras financeiras, bem como dos fundos de vértice, que continuam a oferecer retornos acima da meta atuarial dos RPPS. Além de superar a meta, a aquisição direta de títulos proporciona a possibilidade de marcação na curva, uma prerrogativa que auxilia na gestão de riscos e reduz a volatilidade da carteira.



RESUMO - EXPECTATIVAS DE MERCADO PARA 2024, 2025 E 2026

BRASIL	2024	2025	2026
PIB (% de crescimento real)	3,39%	2,00%	2,00%
IPCA (em %)	4,84%	4,59%	4,00%
IGP-M (em %)	6,35%	4,40%	4,00%
Taxa de Câmbio final (R\$/US\$)	5,95	5,77	5,73
Taxa Selic (final do ano - em %)	12,00%	13,50%	11,00%
Taxa de Juros Real (deflacionado IPCA - em %)	6,83%	8,52%	6,73%

Fonte: Focus (06/12/2024)

ELABORAÇÃO

Felipe Mafuz

Bruna Araújo

REVISÃO

Matheus Crisóstomo

Vitor Leitão

EDIÇÃO

Tamyres Caminha

DISCLAMER

Esse relatório tem como objetivo único fornecer informações macroeconômicas, e não constitui e tampouco deve ser interpretado como sendo uma oferta de compra ou venda ou como uma solicitação de uma oferta de compra ou venda de qualquer instrumento financeiro, ou de participação em uma determinada estratégia de negócios em qualquer jurisdição.

As informações contidas nesse relatório foram obtidas de fontes públicas ou privadas não sigilosas.

A LEMA Economia & Finanças ("LEMA") não dá nenhuma segurança ou garantia, seja de forma expressa ou implícita, sobre a integridade, confiabilidade ou exatidão dessas informações.

Esse relatório também não tem a intenção de ser uma relação completa ou resumida dos mercados ou desdobramentos nele abordados.

As opiniões, estimativas e projeções expressas nesse relatório refletem a opinião atual do responsável pelo conteúdo desse relatório na data de sua divulgação e estão, portanto, sujeitas a alterações sem aviso prévio.

A LEMA não tem obrigação de atualizar, modificar ou alterar esse relatório e, tampouco, de informar ao leitor.



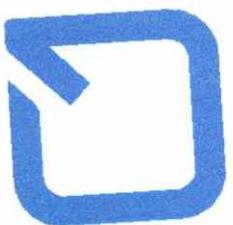
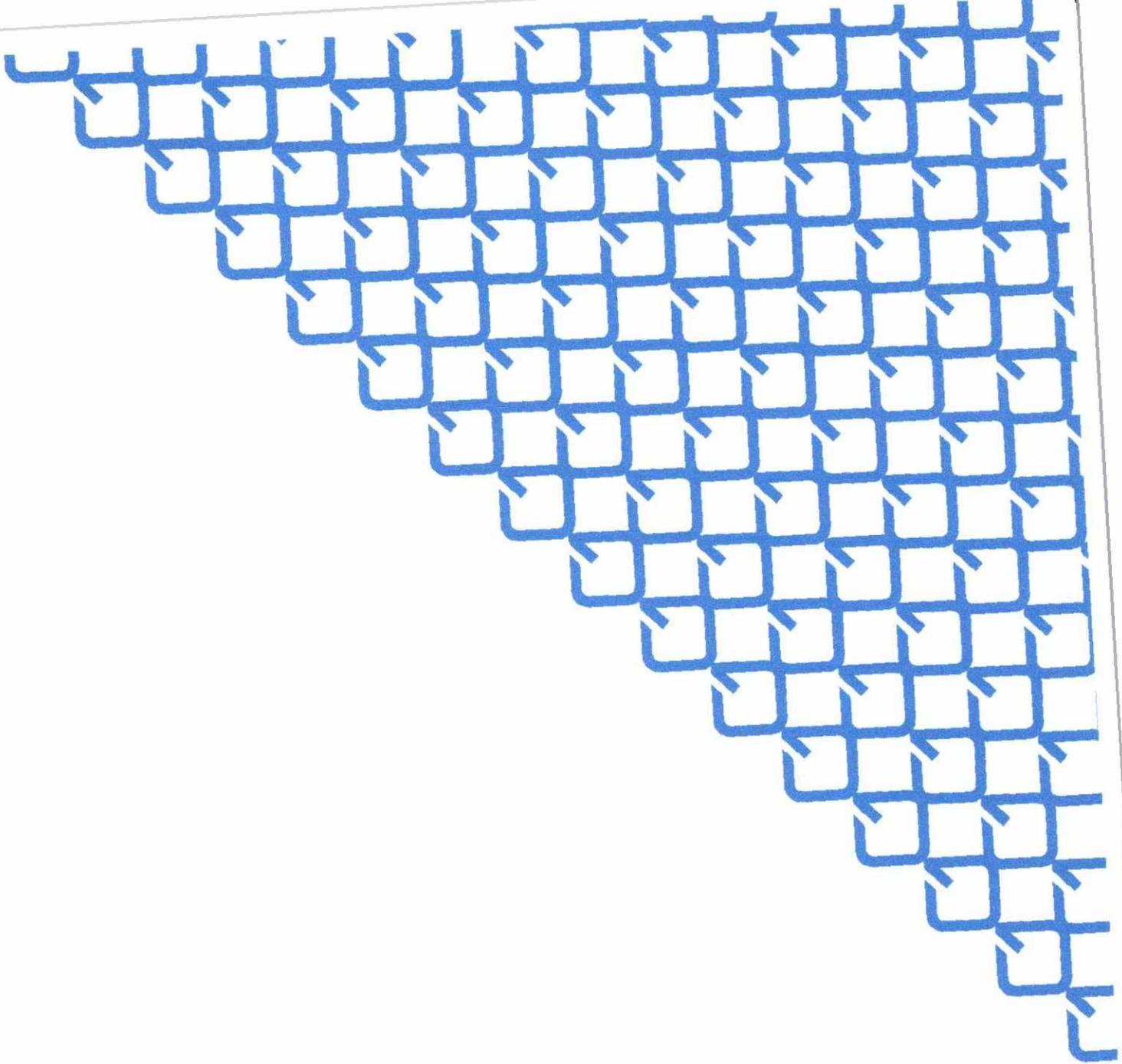
Esse relatório não pode ser reproduzido ou redistribuído para qualquer outra pessoa, no todo ou em parte, qualquer que seja o propósito, sem o prévio consentimento por escrito da LEMA.

A LEMA não se responsabiliza, e tampouco se responsabilizará por quaisquer decisões, de investimento ou de outra forma, que forem tomadas com base nos dados aqui divulgados.

Informações adicionais sobre as informações contidas nesse relatório se encontram disponíveis mediante solicitação por meio dos canais de comunicação estabelecidos pela LEMA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/66-20250403181714.pdf>
assinado por: idUser 384



IPSG

📅 Novembro/2024



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/66-20250403181714.pdf>
assinado por: idUser_384



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/66-20250403181714.pdf>
 assinado por: idUser 384

Patrimônio

R\$ 101.047.325,68

Rentabilidade

Mês 0,34%

Acum. 6,46%

Meta

Mês 0,79%

Acum. 9,02%

Gap

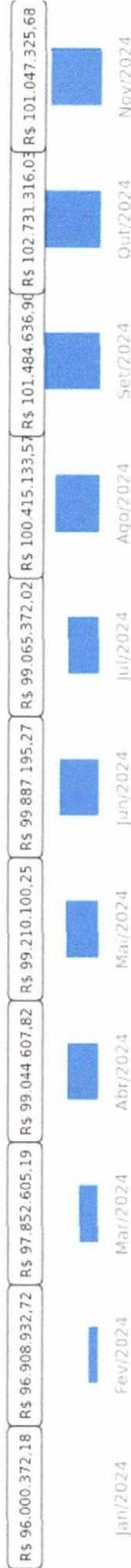
Mês -0,45p.p.

Acum. -2,56p.p.

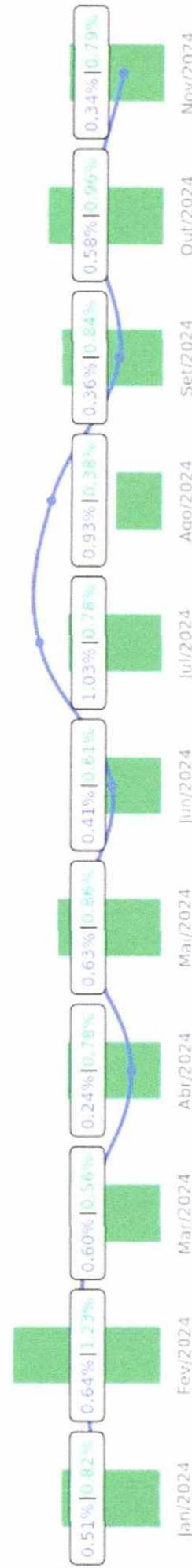
VaR_{1.252}

0,13%

Evolução do Patrimônio



Comparativo (Rentabilidades | Metas)



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas de fontes consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pelo UEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas do seu grupo empresarial. As informações disponibilizadas não devem ser entendidas como recomendação, distribuição ou oferta de fundo de um investimento ou qualquer outro valor mobiliário, fundado de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, no Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não há garantia de que os resultados obtidos no passado ou representem garantia de resultados futuros. As estratégias com estratégias utilizadas, cujo porte de investimento do fundo de investimento, podem variar em suas estratégias, superiores ao capital aplicado e a consequente obtenção de lucro de aplicar recursos adicionais para obter o mesmo nível de retorno. Ao investir e regularidade a leitura e interpretação do prospecto e regulamento do fundo de investimento de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (R\$). Para consultá-los, basta utilizar as observações diárias.



ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4.963	RETORNO (R\$)	(%)	TX ADM
MULTINVEST INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RF	R\$ 733.225,71	0,73%	D+1461	D - RF	R\$ -3.744,29	-0,51%	0,70%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RF...	R\$ 5.037.621,03	5,03%	D+3	7, I "b"	R\$ 22.813,06	0,45%	0,30%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF	R\$ 13.530.118,70	13,51%	D+0	7, I "b"	R\$ 74.121,32	0,55%	0,20%
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF	R\$ 6.695.501,18	6,68%	D+0	7, I "b"	R\$ 35.496,08	0,53%	0,40%
BRADESCO IRF-M 1 TP FI RF	R\$ 8.535.892,12	8,52%	D+0	7, I "b"	R\$ 47.116,52	0,56%	0,20%
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID LP	R\$ 5.968.864,66	5,96%	D+1	7, I "b"	R\$ 20.087,02	0,34%	0,20%
BNB RPPS IMA-B FI RF	R\$ 7.546.901,46	7,53%	D+1	7, I "b"	R\$ 2.140,10	0,03%	0,20%
BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID	R\$ 1.073.378,34	1,07%	D+0	7, I "b"	R\$ 5.815,52	0,54%	0,10%
TOWER BRIDGE II RF FI IMA-B 5	R\$ 179.802,56	0,18%	D+1471	7, III "a"	R\$ 586,96	0,33%	0,35%
TOWER IMA-B 5 FI RENDA FIXA	R\$ 37.539,60	0,04%	D+1471	7, III "a"	R\$ -1.025,66	-2,66%	0,65%
BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RF	R\$ 4.450.997,42	4,44%	D+4	7, III "a"	R\$ -5.910,56	-0,13%	0,40%
BRADESCO PODER PÚBLICO FIC RF CURTO P...	R\$ 3.778.940,90	3,77%	D+0	7, III "a"	R\$ 43.710,60	0,49%	1,50%
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RF	R\$ 5.848.006,33	5,84%	D+0	7, III "a"	R\$ 40.161,86	0,69%	0,80%
BRADESCO PREMIUM FI RF REF DI	R\$ 12.283.302,33	12,26%	D+0	7, III "a"	R\$ 98.514,60	0,81%	0,20%
BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5	R\$ 3.171.283,73	3,17%	D+1	7, III "a"	R\$ 10.465,60	0,33%	0,20%
BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC	R\$ 7.331.219,42	7,32%	D+0	7, III "a"	R\$ 58.627,85	0,81%	0,20%
LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR	R\$ 1.606.819,25	1,60%	VR	7, V "a"	R\$ -6.781,02	-0,42%	0,00%
BB FATORIAL FIC AÇÕES	R\$ 1.481.614,00	1,48%	D+3	8, I	R\$ -37.320,23	-2,46%	1,00%
BNB SELEÇÃO FI AÇÕES	R\$ 2.815.061,84	2,81%	D+3	8, I	R\$ -70.407,01	-2,44%	2,00%
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO FIC FI	R\$ 1.045.651,55	1,04%	D+3	8, I	R\$ -23.099,72	-2,16%	1,00%
CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP	R\$ 5.263.516,63	5,25%	D+0	10, I	R\$ 39.344,86	0,75%	0,70%
ATICO FIC FIP FLORESTAL	R\$ 742.325,37	0,74%	-	10, II	R\$ -325,00	-0,04%	0,10%



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/66-20250403181714.pdf>
 assinado por: idUser 384

Carteira - Novembro/2024

IPSG

GERAÇÃO DE ENERGIA MULTIESTRATÉGIA FIP	R\$ -85.772,31	-0,09%	VR	10, II	R\$ -237,09	-0,28%	0,30%
HAZ FII - ATCR11	R\$ 1.096.542,45	1,09%	-	II	R\$ 2.019,41	0,18%	1,20%
Total investimentos	R\$ 100.168.354,27	100,00%			R\$ 352.170,78	0,34%	

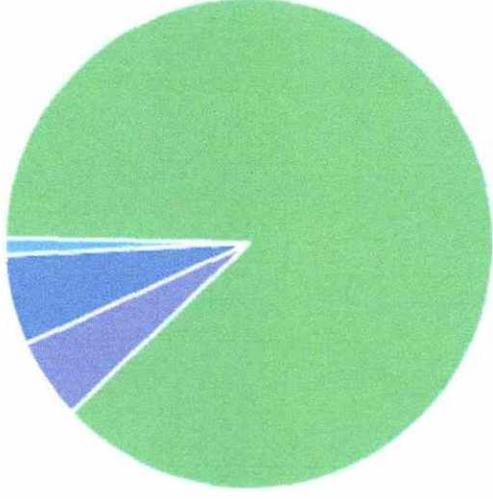
Disponibilidade							
Total patrimônio	R\$	100,00%					

unoapp.com.br

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes judiciais ou períodos negociados com o investidor. Não há garantia de que as informações aqui apresentadas sejam corretas, precisas e atualizadas. O investidor deve realizar sua própria análise e avaliação de risco antes de tomar qualquer decisão de investimento. O investidor não deve considerar este relatório como uma recomendação de compra ou venda de qualquer ativo financeiro. O investidor deve consultar um consultor financeiro antes de tomar qualquer decisão de investimento. Este relatório não constitui oferta de investimento e não deve ser considerado uma recomendação de compra ou venda de qualquer ativo financeiro. O investidor deve consultar um consultor financeiro antes de tomar qualquer decisão de investimento. Este relatório não constitui oferta de investimento e não deve ser considerado uma recomendação de compra ou venda de qualquer ativo financeiro. O investidor deve consultar um consultor financeiro antes de tomar qualquer decisão de investimento.

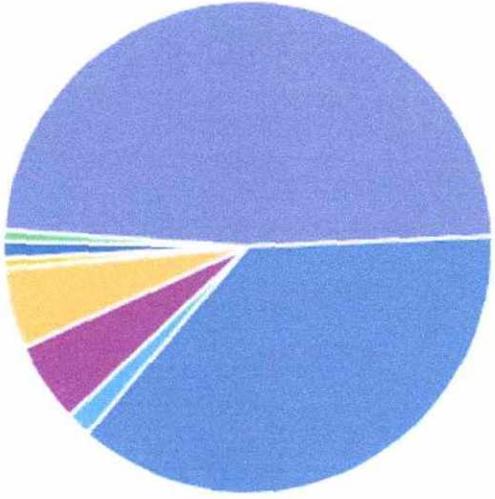


CLASSE	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Renda Fixa	87,66%	R\$ 87.809.414,74	
Estruturados	5,91%	R\$ 5.920.069,69	
Renda Variável	5,33%	R\$ 5.342.327,39	
Fundos Imobiliários	1,09%	R\$ 1.096.542,45	
Total	100,00%	R\$ 100.168.354,27	



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas disponibilizadas contínuas, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pelo LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas do seu grupo empresarial. As informações disponibilizadas não devem ser entendidas como solicitação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário, sendo de investimento não contínuo com a garantia de Administração do Fundo. O gestor do fundo de investimento não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias são derivativas, utilizando como parte da política de investimento de longo prazo a possibilidade de aplicar recursos adicionais para obter o melhor do fundo. Os valores são atualizados e reconhecidos a partir da data de publicação. Os valores exibidos são em Real (R\$). Para os cálculos foram utilizadas observações diárias.

ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL	VALOR LEG.
Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "	48,31%	R\$ 48.388.277,49
Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "	37,02%	R\$ 37.081.092,29
Artigo 8º, Inciso I	5,33%	R\$ 5.342.327,39
Artigo 10, Inciso I	5,25%	R\$ 5.263.516,63
Artigo 7º, Inciso V, Alínea " a "	1,60%	R\$ 1.606.819,25
Artigo 11	1,09%	R\$ 1.096.542,45
Desenquadrado - RF	0,73%	R\$ 733.225,71
Artigo 10, Inciso II	0,66%	R\$ 656.553,06
Total	100,00%	R\$ 100.168.354,27

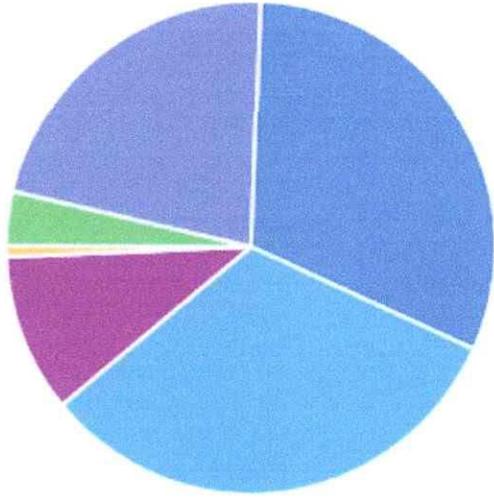


PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/66-20250403181714.pdf>
 assinado por: idUser 384

As informações desta natureza, foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMF, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponibilizadas, não podem ser utilizadas como base para a distribuição ou oferta de fundos de investimento ou qualquer outro valor mobiliário, fundado no investimento não regulamentado pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) ou qualquer outro órgão de controle. As informações aqui apresentadas não representam garantia de rentabilidade futura. As informações aqui apresentadas são meramente informativas e não devem ser utilizadas como base para a aplicação de investimento de longo prazo e o comprometimento do fundo de investimento ou qualquer outra decisão de investimento. Para avaliar a performance de um fundo de investimento, é necessário analisar o histórico de performance de longo prazo (12 (doze) meses). Os valores exibidos estão em Real (R\$). Para os cálculos foram utilizados os valores observados em 31/10/2024.



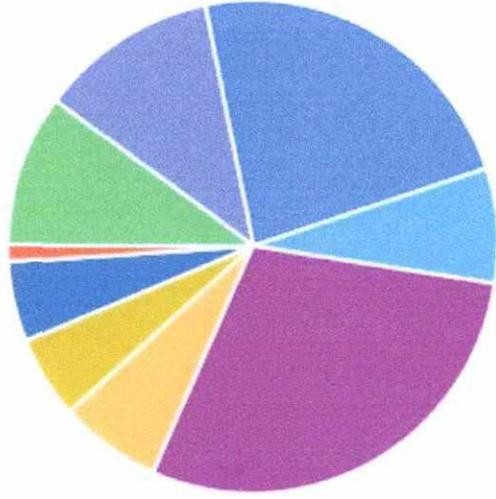
ADMINISTRADOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
BANCO BRADESCO	32,17%	R\$ 32.220.416,50	
CAIXA ECONOMICA	31,28%	R\$ 31.337.142,84	
BB GESTAO	21,90%	R\$ 21.938.349,00	
S3 CACEIS	10,34%	R\$ 10.361.963,30	
RJI CORRETORA	3,56%	R\$ 3.568.157,26	
BNY MELLON	0,74%	R\$ 742.325,37	
Total	100,00%	R\$ 100.168.354,27	





PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/66-20250403181714.pdf>
 assinado por: idUser 384

BENCHMARK	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
CDI	29,19%	R\$ 29.241.468,98	■
IRF-M 1	23,10%	R\$ 23.139.389,16	■
IMA Geral ex-C	11,71%	R\$ 11.733.122,21	■
IMA-B 5	10,07%	R\$ 10.090.716,26	■
IMA-B	7,53%	R\$ 7.546.901,46	■
IPCA	6,70%	R\$ 6.714.369,73	■
IBOVESPA	5,33%	R\$ 5.342.327,39	■
125% do CDI	5,25%	R\$ 5.263.516,63	■
IFIX	1,09%	R\$ 1.096.542,45	■
Total	100,00%	R\$ 100.168.354,27	



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pelo UNOAPP, pelo titular ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponibilizadas, não devem ser utilizadas como recomendação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não são garantidos pelo FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias de investimento são definidas pelo UNOAPP, sob a supervisão da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do Banco Central do Brasil (BCB). O UNOAPP não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso das informações aqui divulgadas. Para mais informações, consulte o site www.unoapp.com.br ou ligue para 0800-000-0000.



RENDA FIXA	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO	
				Inferior(%)	Superior(%)
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - 7, I "a"	100%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	5,00%
FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b"	100%	R\$ 48.388.277,49	48,31%	20,00%	100,00%
FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c"	100%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas - 7, II	5%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa - 7, III "a"	60%	R\$ 37.081.092,29	37,02%	0,00%	50,00%
FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b"	60%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos Bancários - 7, IV	20%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	5,00%
FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a"	5%	R\$ 1.606.819,25	1,60%	0,00%	5,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7, V "b"	5%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	5,00%
FI Debêntures - 7, V "c"	5%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%
Desenquadrado	0%	R\$ 733.225,71	0,73%		
Total Renda Fixa		R\$ 87.809.414,74	87,66%		

RENDA VARIÁVEL

	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	Inferior(%)	Superior(%)
FI Ações - 8, I	30%	R\$ 5.342.327,39	5,33%	0,00%	20,00%
FI de Índices Ações - 8, II	30%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%
Total Renda Variável		R\$ 5.342.327,39	5,33%		

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	Inferior(%)	Superior(%)
FI Renda Fixa - Dívida Externa - 9, I	10%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%
FI Investimento no Exterior - 9, II	10%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações – BDR Nível I - 9, III	10%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	10,00%



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/66-20250403181714.pdf>
assinado por: idUser_384

Total Investimentos no Exterior R\$ 0,00 0,00%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas e podem não refletir a realidade atual. As informações disponíveis não devem ser entendidas como recomendação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação de cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (R\$). Para os cálculos foram utilizadas observações diárias.



FUNDOS ESTRUTURADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO	POLÍTICA DE INVESTIMENTO	
				Inferior(%)	Alvo(%)
FI Multimercado - aberto - 10, I	10%	R\$ 5.263.516,63	0,00%	8,00%	10,00%
FI em Participações - 10, II	5%	R\$ 656.553,06	0,00%	0,00%	0,00%
FI "Ações - Mercado de Acesso" - 10, III	5%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%
Total Fundos Estruturados		R\$ 5.920.069,69	5,91%		
FUNDOS IMOBILIÁRIOS					
FI Imobiliário - 11	5%	R\$ 1.096.542,45	0,00%	1,00%	5,00%
Total Fundos Imobiliários		R\$ 1.096.542,45	1,09%		
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS					
Empréstimos Consignados - 12	5%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%
Total Empréstimos Consignados		R\$ 0,00	0,00%		
Total Global		R\$ 100.168.354,27	100,00%		



PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R\$)	RENT.(%)	GAP
2024						
	IPCA + 4,96% a.a.					
Janeiro	R\$ 92.882.326,15	R\$ 96.000.372,18	0,82%	R\$ 458.025,88	0,51%	-0,31p.p.
Fevereiro	R\$ 96.000.372,18	R\$ 96.908.932,72	1,23%	R\$ 581.153,99	0,64%	-0,59p.p.
Março	R\$ 96.908.932,72	R\$ 97.852.605,19	0,56%	R\$ 559.965,76	0,60%	0,04p.p.
Abril	R\$ 97.852.605,19	R\$ 99.044.607,82	0,78%	R\$ 268.264,15	0,24%	-0,54p.p.
Maiο	R\$ 99.044.607,82	R\$ 99.210.100,25	0,86%	R\$ 623.045,74	0,63%	-0,23p.p.
Junho	R\$ 99.210.100,25	R\$ 99.887.195,27	0,61%	R\$ 411.503,95	0,41%	-0,20p.p.
Julho	R\$ 99.887.195,27	R\$ 99.065.372,02	0,78%	R\$ 997.025,24	1,03%	0,24p.p.
Agosto	R\$ 99.065.372,02	R\$ 100.415.133,57	0,38%	R\$ 911.381,48	0,93%	0,54p.p.
Setembro	R\$ 100.415.133,57	R\$ 101.484.636,90	0,84%	R\$ 354.009,22	0,36%	-0,48p.p.
Outubro	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]	0,96%	R\$ 581.971,01	0,58%	-0,39p.p.
Novembro	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]	0,79%	R\$ 352.170,78	0,34%	-0,45p.p.
Total	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]	9,02%	R\$ 6.098.517,20	6,46%	-2,56p.p.
2023						
	IPCA + 4,67% a.a.					
Janeiro	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]	0,91%	R\$ 906.623,17	0,99%	0,08p.p.
Fevereiro	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]	1,22%	R\$ 518.204,71	0,78%	-0,44p.p.
Março	R\$ 81.237.075,49	R\$ 84.227.831,53	1,09%	R\$ 873.997,94	1,05%	-0,04p.p.
Abril	R\$ 84.227.831,53	R\$ 85.990.358,04	0,99%	R\$ 714.011,43	0,84%	-0,15p.p.
Maiο	R\$ 85.990.358,04	R\$ 87.366.801,97	0,61%	R\$ 951.405,52	1,09%	0,48p.p.
Junho	R\$ 87.366.801,97	R\$ 90.083.035,10	0,30%	R\$ 1.289.335,83	1,45%	1,15p.p.
Julho	R\$ 90.083.035,10	R\$ 88.814.944,13	0,50%	R\$ 904.220,08	1,00%	0,50p.p.
Agosto	R\$ 88.814.944,13	R\$ 90.532.151,57	0,61%	R\$ 630.437,17	0,67%	0,06p.p.

Abril	R\$ 48.952.966,72	R\$ 50.163.729,80	0,77%	R\$ 420.895,69	0,84%	0,07p.p.
Mai	R\$ 50.163.729,80	R\$ 51.045.001,91	1,29%	R\$ 240.695,02	0,48%	-0,81p.p.
Junho	R\$ 51.045.001,91	R\$ 50.703.758,12	0,99%	R\$ 105.041,37	0,23%	-0,76p.p.
Julho	R\$ 50.703.758,12	R\$ 44.430.342,93	1,42%	R\$ -121.110,63	-0,32%	-1,74p.p.
Agosto	R\$ 44.430.342,93	R\$ 49.798.766,59	1,33%	R\$ -96.979,91	-0,23%	-1,56p.p.
Setembro	R\$ 49.798.766,59	R\$ 49.599.691,36	1,62%	R\$ -260.956,25	-0,55%	-2,16p.p.
Outubro	R\$ 49.599.691,36	R\$ 49.594.573,59	1,71%	R\$ -30.750,82	-0,02%	-1,73p.p.
Novembro	R\$ 49.594.573,59	R\$ 48.873.897,26	1,41%	R\$ 412.755,68	0,84%	-0,57p.p.
Dezembro	R\$ 48.873.897,26	R\$ 59.776.732,75	1,19%	R\$ 569.675,83	1,15%	-0,03p.p.
Total	R\$ 48.873.897,26	R\$ 59.776.732,75	16,26%	R\$ 1.108.150,84	2,14%	-14,12p.p.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/66-20250403181714.pdf>
 assinado por: idUser 384

IRSG

Rentabilidade dos ativos - Novembro/2024

ATIVO	CNPJ	Mês (%)	Ano (%)	RENTABILIDADE		
				12 meses (%)	24 meses (%)	Início (%)
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	11.328.882/0001-35	0,54%	0,54%	-	-	0,54%
BB FLUXO FIC RF PREVID	13.077.415/0001-05	-	-	9,08%	-	10,51%
CAIXA BRASIL FI RF REF DI...	03.737.206/0001-97	-	-	-	-	1,16%
BB PERFIL FIC RF REF DI...	13.077.418/0001-49	0,81%	10,00%	10,96%	23,91%	23,91%
BB IDKA 2 TP FI RF...	13.322.205/0001-35	-	-	9,02%	-	12,45%
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES...	14.508.643/0001-55	0,69%	7,92%	8,79%	19,78%	28,34%
BB ALOCAÇÃO ATIVA FIC RF PREVID	25.078.994/0001-90	-	-	6,43%	-	6,23%
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF	23.215.097/0001-55	0,53%	6,05%	7,33%	21,46%	32,48%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI...	10.740.670/0001-06	0,55%	8,54%	9,50%	22,99%	39,30%
BRADESCO PODER PÚBLICO FIC RF CURTO...	13.397.466/0001-14	0,49%	6,07%	6,85%	15,74%	26,15%
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	03.543.447/0001-03	0,34%	6,17%	7,71%	19,38%	19,38%
CAIXA PRÁTICO FIC RF CURTO PRAZO	00.834.074/0001-23	-	-	-	-	0,02%
CAIXA INSTITUCIONAL BDR...	17.502.937/0001-68	-	-	-27,08%	-4,83%	-4,83%
BRADESCO INSTITUCIONAL FIC...	20.216.216/0001-04	0,33%	6,15%	7,67%	19,82%	21,64%
BB IRF-M TP FI RF PREVID	07.111.384/0001-69	-	-	-	-	-1,70%
BNB RPPS IMA-B FI RF	08.266.261/0001-60	0,03%	0,63%	-	-	0,63%
BB TP IPCA III FI RF...	19.303.795/0001-35	-	7,23%	10,74%	22,98%	39,04%
BRADESCO IRF-M 1 TP FI RF	11.484.558/0001-06	0,56%	8,55%	9,52%	23,78%	38,24%
BRADESCO PREMIUM FI RF REF DI	03.399.411/0001-90	0,81%	10,56%	11,60%	26,98%	31,43%
CAIXA JUROS E...	14.120.520/0001-42	0,75%	8,55%	9,53%	22,26%	22,26%
CAIXA ALIANÇA TP FI RF	05.164.358/0001-73	-	-	-	-	1,03%

unoapp.com.br

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela UEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações apresentadas não devem ser utilizadas como recomendação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo. Gestor do portfólio de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado, não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação de cobrir o prejuízo do fundo. Ao investir e resgatar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo, o investidor se responsabiliza integralmente pelo pagamento de impostos sobre o lucro líquido. Para avaliar a performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (R\$). Para os cálculos foram utilizadas observações diárias.



IRSG

Rentabilidade dos ativos - Novembro/2024

GERAÇÃO DE ENERGIA...	11.490.580/0001-69	-0,28%	-64,85%	-64,88%	-86,36%	-104,19%
BRADESCO SELECTION FI AÇÕES	03.660.879/0001-96	-	-	-	-	-1,70%
LME REC IPCA...	12.440.789/0001-80	-0,42%	-8,58%	-8,98%	-11,50%	-9,35%
MULTINVEST INSTITUCIONAL IMA-B...	21.937.782/0001-60	-0,51%	-8,56%	-8,81%	-35,49%	-69,14%
BRADESCO MULTINVEST INSTITUCIONAL...	21.287.421/0001-15	-	-	12,47%	13,62%	13,62%
BNB INSTITUCIONAL IMA-B...	21.307.581/0001-89	-	4,39%	11,94%	-	17,32%
TOWER BRIDGES INSTITUCIONAL IMA-B...	23.954.899/0001-87	0,33%	-5,23%	-14,32%	-22,82%	-21,08%
CAIXA BOLSA INSTITUCIONAL IMA-B...	30.036.235/0001-02	-	-	-11,97%	-	2,44%
HAZ FII - ATCF INSTITUCIONAL IMA-B...	14.631.148/0001-39	0,18%	-9,68%	-9,49%	-7,37%	-3,88%
BRADESCO ALTERNATIVAS INSTITUCIONAL IMA-B...	28.515.874/0001-09	-0,13%	4,08%	5,69%	20,51%	30,37%
BNB SELEÇÃO INSTITUCIONAL IMA-B...	63.375.216/0001-51	-2,44%	4,32%	-	-	4,32%
BB RETORNO INSTITUCIONAL IMA-B...	09.005.805/0001-00	-	-5,59%	10,65%	-2,42%	-13,63%
ATICO FIC FIP FLORESTAL	15.190.417/0001-31	-0,04%	-0,52%	-0,57%	-1,17%	-3,03%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	35.292.588/0001-89	0,45%	7,82%	8,84%	24,40%	23,21%
BB FATORIAL FIC AÇÕES	07.882.792/0001-14	-2,46%	-10,83%	-6,18%	3,33%	-1,22%
TOWER IMA-B 5 FI RENDA FIXA	12.845.801/0001-37	-2,66%	-56,77%	-64,72%	-66,97%	-80,78%
CAIXA ESG FIC AÇÕES BDR NÍVEL...	43.760.251/0001-87	-	-	-	-	4,44%
BB AÇÕES IBOVSPA ATIVO FIC FI	00.822.059/0001-65	-2,16%	-2,43%	-	-	-2,43%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas do seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus detentores superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (R\$). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/66-20250403181714.pdf>
 assinado por: idUser 384

TÍTULO	VENC.	COMPRA	QTD.	P.U.	COMPRA	ATUAL	MARCAÇÃO	VALOR COMPRA	VALOR ATUAL	RETORNO
Total Públicos								R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0,00%)
Total Privados								R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0,00%)
Total Global								R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (NaN%)

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas, providas, confiáveis, cuja responsabilidade não é assumida pela IPRSG, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas do seu grupo empresarial. As informações e especificações, não devem ser entendidas como recomendação, distribuição ou oferta de investimento ou abertura de subscrição de qualquer título mobiliário, emitido ou garantido com a garantia de Administração ou Fundo Gestor do fundo, de qualquer natureza de depósito, resgate, venda, etc. Fundo Gestor titular de Cédulas - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estatísticas e informações utilizadas sobre o perfil de investimento do fundo, de investimento, podem resultar em significativas alterações para seus cotistas e investidores, obrigando do emitente de capital aplicado e a correção da obrigação do emitente de investimento e recompra de títulos emitidos, e de qualquer natureza, e de qualquer natureza. Os valores exibidos, estão em Real (R\$). Para os cálculos foram utilizadas observações diárias.

Solicitação de Parecer para Realocação de Recursos

12 mensagens

Dpto. Financeiro e Administrativo IPSG <financeiro.ipsg@gmail.com>

16 de outubro de 2024 às 11:24

Para: Gil <gil@lemaef.com.br>, Vitor Leitão <vitor@lemaef.com.br>, Gustavo Leite <gustavo@lemaef.com.br>, Patrick Leite <patrick@lemaef.com.br>, Matheus <matheus@htsadv.com.br>, Matheus Crisostomo <matheus@lemaef.com.br>, Wesley Matias <wesley@lemaef.com.br>

Prezados, bom dia!

Em conformidade com a deliberação do Comitê de Investimentos do IPSG, realizada em reunião ordinária no dia 23 de setembro de 2024, solicitamos à LEMA Consultoria de Investimentos a análise e emissão de parecer quanto à realocação de recursos do Instituto, conforme descrito abaixo:

- Realocação de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) junto à Caixa Econômica Federal, subdividido da seguinte forma:
 - R\$ 3.000.000,00 (três milhões) no fundo 2026 Especial (CNPJ 56.134.373/0001-56);
 - R\$ 3.000.000,00 (três milhões) no fundo 2027 Especial (CNPJ 56.208.863/0001-03);
 - R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões) no fundo 2028 Especial (CNPJ 56.209.124/0001-36).

Destacamos também que a intenção do Comitê de Investimento está em resgatar do fundo BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5 para focarmos mais nos fundos de vértice. Devido a essa mudança para alocar estrategicamente em fundos vértice, vai ser necessário termos mais recursos também disponíveis para liquidez em fundos DI, pensamos no BRADESCO PREMIUM FI RF REF DI, é um bom fundo para isso?

- Alocação de valores provenientes de compensação previdenciária, atualmente disponíveis na conta bancária do Banco do Brasil (R\$ 741.434,55), além do valor de R\$ 1.616,32 disponível em conta bancária no Banco do Brasil, para alocarmos no fundo BB Ações Bolsas Globais Ativo BDR ETF Nível I (CNPJ 39.225.695/0001-98).

Essas realocações buscam diversificar prazos e estratégias de investimento, promovendo maior segurança e potencial de rentabilidade para os recursos do IPSG. Destacamos a relação de confiança e eficiência mantida com a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, instituições sólidas que têm contribuído para o crescimento dos nossos ativos.

Atenciosamente,

Brienne Ferro Araujo

DIRETORA ADM/FINANCEIRO-IPSG

Mat. 84.241

Wesley Matias <wesley@lemaef.com.br>

16 de outubro de 2024 às 11:30

Para: "Dpto. Financeiro e Administrativo IPSG" <financeiro.ipsg@gmail.com>, Gil <gil@lemaef.com.br>, Vitor Leitão <vitor@lemaef.com.br>, Gustavo Leite <gustavo@lemaef.com.br>, Histórico Patrick Leite <patrick@lemaef.com.br>, "matheus@htsadv.com.br" <matheus@htsadv.com.br>, Matheus Crisostomo <matheus@lemaef.com.br>

Bom dia!

Irei solicitar a análise de nossa equipe técnica a respeito da realocação de recursos conforme solicitado.

Assim que concluído, entraremos em contato.

Atenciosamente,

**WESLEY MATIAS**

BACKOFFICE

85 99868.3664 lemaef.com.br

lemaconsultoria

LEMA PARA TODOS OS REPS.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cioud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/66-20250403181714.pdf
assinado por: idUser 384

A LEMA, ciente do seu papel perante a sociedade, sempre mantendo a probidade e transparência nas suas relações, condena qualquer forma de corrupção, estabelecendo diretrizes e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, através da garantia e direcionamento de recursos financeiros, materiais e humanos para implementação, manutenção e evolução de um efetivo programa Compliance, composto por manuais e políticas, bem como os treinamentos, comunicados internos, seminários, palestras e campanhas de conscientização. Essa mensagem contém informações confidenciais e é direcionada apenas à pessoa especificada. Se você não for o destinatário especificado, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail. Você não pode usar ou encaminhar os anexos neste e-mail. Por favor, notifique o remetente imediatamente por e-mail, se você recebeu este e-mail por engano, e exclua o e-mail do seu sistema.

De: Dpto. Financeiro e Administrativo IPSG <financeiro.ipsg@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 16 de outubro de 2024 11:24

Para: Gil <gil@lemaef.com.br>; Vitor Leitão <vitor@lemaef.com.br>; Gustavo Leite <gustavo@lemaef.com.br>; Histórico Patrick Leite <patrick@lemaef.com.br>; matheus@htsadv.com.br <matheus@htsadv.com.br>; Matheus Crisostomo <matheus@lemaef.com.br>; Wesley Matias <wesley@lemaef.com.br>

Assunto: Solicitação de Parecer para Realocação de Recursos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Matheus Crisostomo <matheus@lemaef.com.br>

21 de outubro de 2024 às 15:09

Para: "Dpto. Financeiro e Administrativo IPSG" <financeiro.ipsg@gmail.com>, Gil <gil@lemaef.com.br>, Vitor Leitão <vitor@lemaef.com.br>, Gustavo Leite <gustavo@lemaef.com.br>, "matheus@htsadv.com.br" <matheus@htsadv.com.br>, Wesley Matias <wesley@lemaef.com.br>

Boa tarde, Brienne. Tudo bem?

Sobre as solicitações, envio em anexo o nosso parecer. No mais, me ponho a disposição para esclarecimentos em caso de dúvidas.

Atenciosamente,



A LEMA, ciente do seu papel perante a sociedade, sempre mantendo a probidade e transparência nas suas relações, condena qualquer forma de corrupção, estabelecendo diretrizes e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, através da garantia e direcionamento de recursos financeiros, materiais e humanos para implementação, manutenção e evolução de um efetivo programa Compliance, composto por manuais e políticas, bem como os treinamentos, comunicados internos, seminários, palestras e campanhas de conscientização. Essa mensagem contém informações confidenciais e é direcionada apenas à pessoa especificada. Se você não for o destinatário especificado, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail. Você não pode usar ou encaminhar os anexos neste e-mail. Por favor, notifique o remetente imediatamente por e-mail, se você recebeu este e-mail por engano, e exclua o e-mail do seu sistema.

De: Dpto. Financeiro e Administrativo IPSG <financeiro.ipsg@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 16 de outubro de 2024 11:24

Para: Gil <gil@lemaef.com.br>; Vitor Leitão <vitor@lemaef.com.br>; Gustavo Leite <gustavo@lemaef.com.br>; Histórico Patrick Leite <patrick@lemaef.com.br>; matheus@htsadv.com.br <matheus@htsadv.com.br>; Matheus Crisostomo <matheus@lemaef.com.br>; Wesley Matias <wesley@lemaef.com.br>

Assunto: Solicitação de Parecer para Realocação de Recursos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

LEMA-IPSG-PARECER DAS MOVIMENTAÇÕES-OUT24.pdf
144K

LEMA-IPSG-PARECER DAS MOVIMENTAÇÕES-OUT24.pdf
446K



Matheus Victor <matheus@htsadv.com.br>

6 de novembro de 2024 às 12:00

Para: IPSP Previd ncia de Garanhuns <ipsg.previdencia@hotmail.com>, financeiro.ipsg@gmail.com

Pessoal, bom dia! Seguem nossas an lises.

O CNPJ informado do fundo 2026 Especial n o estava correto, colocamos o certo em nossa an lise.

Atenciosamente,

Matheus Calheiros

Advogado

hts
ADVOGADOS



[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

- DD - CAIXA V RTICE 2024.pdf
993K

- DUE DILIGENCE - CAIXA BRASIL ESPECIAL 2027 T TULOS P BLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA.pdf
340K

- DUE DILIGENCE - CAIXA BRASIL ESPECIAL 2028 T TULOS P BLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA.pdf
341K

Matheus Victor <matheus@htsadv.com.br>

6 de novembro de 2024  s 12:05

Para: IPSP Previd ncia de Garanhuns <ipsg.previdencia@hotmail.com>, financeiro.ipsg@gmail.com

Cc: Leticia Santos <leticia.santos@htsadv.com.br>

Lembrando que ser  necess rio os atestados de compatibilidades e tamb m verificar se a Caixa (administrador e gestor) est o credenciadas.

Atenciosamente,

Matheus Calheiros

Advogado

hts
ADVOGADOS



De: Matheus Victor <matheus@htsadv.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 6 de novembro de 2024 12:00

Para: 'IPSP Previd ncia de Garanhuns' <ipsg.previdencia@hotmail.com>; 'financeiro.ipsg@gmail.com' <financeiro.ipsg@gmail.com>

Assunto: RES: Solicita o de Parecer para Realoca o de Recursos



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cioud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/66-20250403-81714.pdf
assinado por: idUser 384

Pessoal, bom dia! Seguem nossas análises.

O CNPJ informado do fundo 2026 Especial não estava correto, colocamos o certo em nossa análise.

Atenciosamente,

Matheus Calheiros

Advogado

hts
ADVOGADOS



De: Matheus Crisostomo <matheus@lemaef.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 21 de outubro de 2024 15:10

Para: Dpto. Financeiro e Administrativo IPSPG <financeiro.ipsg@gmail.com>; Gil <gil@lemaef.com.br>; Vitor Leitão <vitor@lemaef.com.br>; Gustavo Leite <gustavo@lemaef.com.br>; matheus@htsadv.com.br; Wesley Matias <wesley@lemaef.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Dpto. Financeiro e Administrativo IPSPG <financeiro.ipsg@gmail.com>
Para: Gil <gil@lemaef.com.br>

10 de dezembro de 2024 às 13:12

Atenciosamente,
Brienne Ferro Araujo
DIRETORA ADM/FINANCEIRO-IPSPG
Mat. 84.241

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gil <gil@lemaef.com.br>
Para: "Dpto. Financeiro e Administrativo IPSPG" <financeiro.ipsg@gmail.com>

10 de dezembro de 2024 às 13:13

Brienne, faltou o anexo.

Desde já, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,



GIL PEREIRA

COMERCIAL

81 98795.1987 lemaef.com.br

lemaconsultoria

LEMA PARA TODOS OS RPPS

A LEMA, ciente do seu papel perante a sociedade, sempre mantendo a probidade e transparência nas suas relações, condena qualquer forma de corrupção, estabelecendo diretrizes e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, através da garantia e direcionamento de recursos financeiros, materiais e humanos para implementação, manutenção e evolução de um efetivo programa Compliance, composto por manuais e políticas, bem como os treinamentos, comunicados internos, seminários, palestras e campanhas de conscientização. Essa mensagem contém informações confidenciais e é direcionada apenas à pessoa especificada. Se você não for o destinatário especificado, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail. Você não pode usar ou encaminhar os anexos neste e-mail. Por favor, notifique o remetente imediatamente por e-mail, se você recebeu este e-mail por engano, e exclua o e-mail do seu sistema.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/66-20250403181714.pdf
assinado por: idUser 384

De: Dpto. Financeiro e Administrativo IPSP <financeiro.ipsg@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 10 de dezembro de 2024 13:12

Para: Gil <gil@lemaef.com.br>

Assunto: Re: Solicitação de Parecer para Realocação de Recursos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Dpto. Financeiro e Administrativo IPSP <financeiro.ipsg@gmail.com>

10 de dezembro de 2024 às 13:49

Para: Matheus Crisostomo <matheus@lemaef.com.br>, Gil <gil@lemaef.com.br>

Prezados,
Boa tarde!

Tendo em vista a indicação do comitê de investimento, teria como ao invés de resgatar os valores da Caixa Econômica Federal, o resgate ser feito nas indicações acima, do BRADESCO, fundo BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5 e BRADESCO PREMIUM FI RF REF DI. Desta forma, solicito uma resposta a respeito do parecer anterior e desta indicação, conforme solicitação do comitê.

Atenciosamente,
Brienne Ferro Araujo
DIRETORA ADM/FINANCEIRO-IPSP
Mat. 84.241

Em seg., 21 de out. de 2024 às 15:10, Matheus Crisostomo <matheus@lemaef.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Outlook-hx4fri3d.png
181K

Gil <gil@lemaef.com.br>

10 de dezembro de 2024 às 15:42

Para: "Dpto. Financeiro e Administrativo IPSP" <financeiro.ipsg@gmail.com>, Matheus Crisostomo <matheus@lemaef.com.br>

Brienne, boa tarde.

Sendo por indicação do comitê de investimentos do IPSP a utilização dos recursos provenientes do BRADESCO, e como a distribuição entre os recursos segue sendo feita no seguimento de renda fixa com a migração para os fundos vértices. É válida a substituição da sugestão de resgate dos fundos CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF e CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF, sendo para o BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RF e BRADESCO PODER PÚBLICOS RF CURTO PRAZO, para totalizar os R\$ 10.000.000,00 a serem investidos nos vértices CAIXA ESPECIAL 2026, CAIXA ESPECIAL 2027 e CAIXA ESPECIAL 2028.

Desde já, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,



GIL PEREIRA

LEMA CONSULTORIA

81 98795.1987 lemaef.com.br

lemaconsultoria

LEMA PARA TODOS OS RPPS.

A LEMA, ciente do seu papel perante a sociedade, sempre mantendo a probidade e transparência nas suas relações, condena qualquer forma de corrupção, estabelecendo diretrizes e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, através da garantia e direcionamento de recursos financeiros, materiais e humanos para implementação, manutenção e evolução de um efetivo programa Compliance, composto por manuais e políticas, bem como os treinamentos, comunicados internos, seminários, palestras e campanhas de conscientização. Essa mensagem contém informações confidenciais e é direcionada apenas à pessoa especificada. Se você não for o destinatário especificado, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail. Você não pode usar ou encaminhar os anexos neste e-mail. Por favor, notifique o remetente imediatamente por e-mail, se você recebeu este e-mail por engano, e exclua o e-mail do seu sistema.

De: Dpto. Financeiro e Administrativo IPSP <financeiro.ipsg@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 10 de dezembro de 2024 13:49



Para: Matheus Crisostomo <matheus@lemaef.com.br>; Gil <gil@lemaef.com.br>

Assunto: Re: Solicitação de Parecer para Realocação de Recursos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gil <gil@lemaef.com.br>

Para: "Dpto. Financeiro e Administrativo IPSG" <financeiro.ipsg@gmail.com>

11 de dezembro de 2024 às 22:38

Prezados, boa noite.

Conforme solicitado, segue anexo parecer atualizado com as sugestões de resgates feitas no e-mail anterior.

Desde já, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,



GIL PEREIRA

COMERCIAL

81 98795.1987 lemaef.com.br

lemaconsultoria

LEMA PARA TODOS OS RPPS.

A LEMA, ciente do seu papel perante a sociedade, sempre mantendo a probidade e transparência nas suas relações, condena qualquer forma de corrupção, estabelecendo diretrizes e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, através da garantia e direcionamento de recursos financeiros, materiais e humanos para implementação, manutenção e evolução de um efetivo programa Compliance, composto por manuais e políticas, bem como os treinamentos, comunicados internos, seminários, palestras e campanhas de conscientização. Essa mensagem contém informações confidenciais e é direcionada apenas à pessoa especificada. Se você não for o destinatário especificado, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail. Você não pode usar ou encaminhar os anexos neste e-mail. Por favor, notifique o remetente imediatamente por e-mail, se você recebeu este e-mail por engano, e exclua o e-mail do seu sistema.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/66-20250403181714.pdf
assinado por: idUser 384

De: Gil <gil@lemaef.com.br>

Enviado: terça-feira, 10 de dezembro de 2024 15:42

Para: Dpto. Financeiro e Administrativo IPSG <financeiro.ipsg@gmail.com>; Matheus Crisostomo <matheus@lemaef.com.br>

Assunto: RE: Solicitação de Parecer para Realocação de Recursos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LEMA-IPSG-PARECER DAS MOVIMENTAÇÕES_DEZ24.pdf
963K

Dpto. Financeiro e Administrativo IPSG <financeiro.ipsg@gmail.com>

Para: matheus@htsadv.com.br

12 de dezembro de 2024 às 08:58

Bom dia,

Favor providenciar a atualização da análise de conformidade, tendo em vista a mudança do parecer pela LEMA, bem como a atualização da data.

Atenciosamente,

Brienne Ferro Araujo

DIRETORA ADM/FINANCEIRO-IPSG

Mat. 84.241

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos



GIL PEREIRA

81 98795.1987 lemaef.com.br
lemaconsultoria

LEMA

Outlook-1ynxqa53.png

68K



GIL PEREIRA
11 3370-1107
LEMA

Outlook-1fua0aaf.png
68K

LEMA-IPSG-PARECER DAS MOVIMENTAÇÕES_DEZ24.pdf
963K

Matheus Victor <matheus@htsadv.com.br>
Para: "Dpto. Financeiro e Administrativo IPSG" <financeiro.ipsg@gmail.com>
Cc: Thiago <thiago@htsadv.com.br>, Leticia Santos <leticia.santos@htsadv.com.br>

12 de dezembro de 2024 às 17:53

Boa tarde! Segue em anexo.

Atenciosamente,

Matheus Calheiros

Advogado



[Texto das mensagens anteriores oculto]

A LEMA, ciente do seu papel perante a sociedade, sempre mantendo a probidade e transparência nas suas relações, condena qualquer forma de corrupção, estabelecendo diretrizes e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, através da garantia e direcionamento de recursos financeiros, materiais e humanos para implementação, manutenção e evolução de um efetivo programa Compliance, composto por manuais e políticas, bem como os treinamentos, comunicados internos, seminários, palestras e campanhas de conscientização. Essa mensagem contém informações confidenciais e é direcionada apenas à pessoa especificada. Se você não for o destinatário especificado, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail. Você não pode usar ou encaminhar os anexos neste e-mail. Por favor, notifique o remetente imediatamente por e-mail, se você recebeu este e-mail por engano, e exclua o e-mail do seu sistema.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

--DUE DILIGENCE - CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA --.pdf
340K

--DUE DILIGENCE - CAIXA BRASIL ESPECIAL 2027 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA --.pdf
340K

--DUE DILIGENCE - CAIXA BRASIL ESPECIAL 2028 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA -.pdf
341K

LEMA

PARECER MOVIMENTAÇÕES - IPSG



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/66-20250403181714.pdf>
assinado por: idUser 384

Dezembro/2024

Av. Santos Dumont, 3060, sl. 721 - Ed. Casablanca
60150-162. Aldeota, Fortaleza/CE

LEMA

AVISO LEGAL

A LEMA Economia & Finanças, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.813.501/0001-00 (“LEMA”) é uma consultoria de valores mobiliários autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”). As recomendações foram elaboradas considerando as informações sobre perfil de risco, objetivos, horizonte de tempo, situação financeira e necessidades específicas informadas pelo cliente, além da legislação específica que rege os investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (“RPPS”). Esse documento não constitui, tampouco deve ser interpretado como oferta ou solicitação de compra ou venda de qualquer instrumento financeiro, ou de participação em uma determinada estratégia de negócios em qualquer jurisdição. Esse relatório é baseado na avaliação dos fundamentos de determinados ativos financeiros e dos diferentes setores da economia. A análise dos ativos desse documento utiliza como informação os resultados divulgados pelas companhias emissoras, gestoras, distribuidoras e suas projeções. A LEMA se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos, que venham a decorrer da utilização desse documento ou seu conteúdo. Esse documento não pode ser reproduzido ou redistribuído para qualquer pessoa, no todo ou em parte, qualquer que seja o propósito, sem o prévio consentimento por escrito da LEMA.

A decisão final em relação aos investimentos deve ser tomada unicamente pelo cliente, levando em consideração os vários riscos e custos incidentes, sempre em observância aos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. O cliente é o único responsável pelas decisões de investimento ou de abstenção de investimento que tomar em decorrência desse documento. Todas as classes de ativos financeiros possuem algum grau de risco, mesmo aquelas classificadas como de baixo risco, tais como títulos e fundos de investimento em renda fixa, bem como caderneta de poupança.

Os desempenhos e/ou rentabilidades anteriores não são, necessariamente, indicativos e/ou garantias de resultados futuros e nenhuma declaração ou garantia, de forma expressa ou implícita, é feita em relação a desempenhos vindouros. As rentabilidades divulgadas não são líquidas de tributos, os quais podem variar conforme o tipo, modalidade e prazo de investimento. As simulações contidas nesse documento têm caráter meramente ilustrativo e não devem ser entendidas como promessas ou garantias de retorno ou resultados futuros. As condições de mercado, o cenário macroeconômico, os eventos específicos da empresa emissora, dos ativos objetos e do setor podem afetar o desempenho dos investimentos. A rentabilidade de instrumentos financeiros pode apresentar variações, e seu preço ou valor pode aumentar ou diminuir.

Fundos de investimento não contam com garantia do administrador do fundo, do gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, do Fundo Garantidor de Crédito - FGC. Os fundos de investimento em ações e multimercados com renda variável podem estar expostos a significativa concentração em ativos de poucos emissores e baixa liquidez, com os riscos daí decorrentes. Os fundos de investimento com aplicações em crédito privado estão sujeitos a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do fundo. Conforme o caso, o fundo pode utilizar contratos derivativos somente para a finalidade de proteção de sua carteira (hedge). A taxa de administração máxima compreende a taxa de administração mínima e o percentual máximo que a política do fundo admite despendar em razão das taxas de administração dos fundos de



LEMA

investimento investidos. LEIA O PROSPECTO, O FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS E O REGULAMENTO ANTES DE INVESTIR, EM ESPECIAL A SEÇÃO SOBRE OS RISCOS ASSUMIDOS PELO FUNDO.

A concessão de registro da distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do fundo, de seu administrador ou das cotas a serem distribuídas. O investimento em renda variável é considerado de alto risco, podendo ocasionar perdas, inclusive, superior ao montante de capital alocado. Os cotistas respondem por eventual patrimônio líquido negativo do fundo, sem prejuízo da responsabilidade do administrador e do gestor em caso de inobservância da política de investimento ou dos limites de concentração previstos no regulamento e nas instruções da CVM. Conforme o caso, existe a possibilidade de realização de operações nas quais a instituição administradora atue na condição de contraparte do fundo, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do fundo.

Informações adicionais sobre os instrumentos financeiros discutidos nesse documento se encontram disponíveis, quando solicitadas, por meio dos canais de comunicação estabelecidos entre os investidores e/ou cotistas e o administrador, o gestor e/ou a LEMA.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/66-20250403181714.pdf>
assinado por: idUser 384

Av. Santos Dumont, 3060, sl. 721 - Ed. Casablanca
60150-162. Aldeota, Fortaleza/CE

LEMA

Elaboramos esse parecer para avaliar a viabilidade do IPSP realizar algumas movimentações na carteira, visando diversificar prazos e estratégias de investimento, promovendo maior segurança e potencial de rentabilidade para os recursos do IPSP. Foi destacado ainda, "a relação de confiança e eficiência mantida com a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, instituições sólidas que têm contribuído para o crescimento dos ativos do IPSP".

1. Realocação de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) junto à Caixa Econômica Federal, subdividido da seguinte forma:

- R\$ 3.000.000,00 (três milhões) no fundo 2026 Especial (CNPJ 56.134.373/0001-56);
- R\$ 3.000.000,00 (três milhões) no fundo 2027 Especial (CNPJ 56.208.863/0001-03);
- R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões) no fundo 2028 Especial (CNPJ 56.209.124/0001-36);

R - Os fundos vértice, os quais captam recursos de RPPS para aquisição títulos públicos, no intuito de levá-los até os seus respectivos vencimentos, prazo este que casa com o prazo de carência dos títulos. Ou seja, os cotistas só poderão resgatar os investimentos no vencimento dos títulos. A ideia é aproveitar o momento de alta das taxas de negociação de títulos públicos federais, os quais têm sido negociados a taxas superiores a meta do IPSP (IPCA+4,96%) e em alguns casos acima do histórico IPCA + 6,00%. Devido a isto entendemos que, do aspecto de rentabilidade, o investimento se mostra viável. Porém, como citado, o fundo dispõe de prazo de carência e se faz necessário verificar a compatibilidade do prazo de carência do fundo com os prazos e montante das obrigações financeiras e atuariais (fluxo atuarial) do RPPS, conforme descrito no Artigo 115 da Portaria MTP nº 1.467/2022: "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

Quanto a compatibilidade do vencimento dos vértices citados acima, destacamos que com base no anexo 5.1. "Projeções considerando o plano de custeio vigente" contido no Relatório de Avaliação Atuarial 2024, elaborado pela Actuarial, o IPSP teria condições financeiras para manter os investimentos em carteira até o fim dos prazos de carência dos fundos, já que o fluxo só se tornaria negativo em 2052.

A situação do fluxo atuarial posicionado no longo prazo, traz a viabilidade de investimento através da aquisição direta de títulos públicos federais (art. 7º, Inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021), investimento o qual enxergamos maior viabilidade uma vez que além das boas taxas que também conseguimos através dos vértices, conseguimos através da compra direta, além de não ter a incidência da taxa de administração, o que ocorre na aplicação através de fundos de investimento. Além disto, na aquisição direta de ativos, RPPS podem fazer uso da contabilização desse investimento conforme o método de marcação na curva, o que mitiga a rentabilidade da carteira, uma vez que nesse tipo de contabilidade, não há possibilidade de resultado negativo.

Dentre a aplicação direta em títulos públicos ou compra de fundos vértice, fazemos preferência pela aplicação direta em títulos, mas a viabilidade dos vértices também ocorre em virtude de todo processo ser simplificado na estrutura da gestora, no caso da proposta acima, Caixa Asset.



LEMA

Para viabilizar a alocação proposta pelo comitê, indicamos a seguinte movimentação para a carteira do IPSP. Contudo, reforçamos o exposto acima, sobre a nossa preferência por sugerir aplicação direta em títulos e caso o comitê também enxergue viabilidade na estratégia, podemos ajustar a movimentação propondo uma formação de carteira de títulos públicos federais.

RESGATES

Fundos	Valor R\$
BRDESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RF	R\$ 4.000.000,00
BRDESCO PODER PÚBLICOS RF CURTO PRAZO	R\$ 6.000.000,00
TOTAL	R\$ 10.000.000,00

APLICAÇÕES

Fundos	Valor R\$
CAIXA ESPECIAL 2026	R\$ 3.000.000,00
CAIXA ESPECIAL 2027	R\$ 3.000.000,00
CAIXA ESPECIAL 2028	R\$ 4.000.000,00
TOTAL	R\$ 10.000.000,00

2. Destacamos também que a intenção do Comitê de Investimento está em resgatar do fundo BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5 para focarmos mais nos fundos de vértice. Devido a essa mudança para alocar estrategicamente em fundos vértice, vai ser necessário termos mais recursos também disponíveis para liquidez em fundos DI, pensamos no BRADESCO PREMIUM FI RF REF DI, é um bom fundo para isso?

R – Concordamos com a redução do percentual da carteira alocado no IMA-B 5, uma vez que o fundo investe em títulos públicos indexados à inflação – NTN-B, mesmo ativo presente na carteira dos fundos vértice. Porém, apenas através da compra de fundos vértice, títulos públicos e/ou títulos privados, que o IPSP pode garantir retornos acima da meta pelo período proposto na operação.

Quanto a movimentação para incremento da posição em fundos DI, também concordamos devido a viabilidade desse tipo de ativo, que se caracteriza por ser um dos mais conservadores disponíveis e que devido ao atual patamar de juros, tem entregado retornos acima da meta, inclusive com projeções que apontam para retornos acima da meta por um período mais prolongado.

O comparativo em anexo destaca o Bradesco Premium DI como um dos melhores fundos DI disponíveis para aplicação do IPSP. A atenção que os gestores devem ter refere-se ao limite previsto na Resolução, uma vez que esse fundo se enquadra no artigo 7, Inciso III, alínea "a" e só pode comportar o montante equivalente a 20% do patrimônio do RPPS. Considerando os valores do fechamento de outubro, a movimentação levaria a exposição do IPSP no fundo ao percentual de 15% do patrimônio, percentual dentro do limite previsto.



LEMA

3. Alocação de valores provenientes de compensação previdenciária, atualmente disponíveis na conta bancária do Banco do Brasil (R\$ 741.434,55), além do valor de R\$ 1.616,32 disponível em conta bancária no Banco do Brasil, para alocarmos no fundo BB Ações Bolsas Globais Ativo BDR ETF Nível I (CNPJ 39.225.695/0001-98).

R – O fundo BB Ações Bolsas Globais Ativo BDR ETF Nível I investe em papéis (Brazilian Depositary Receipts) lastreados em ações de empresas estrangeiras, com atuação global e por ser um ativo negociado no Brasil, sofre influência positiva do dólar. Apesar do bom resultado recente, a nossa leitura é de que o cenário é de alta instabilidade nos mercados internacionais, com o crescimento das tensões geopolíticas, riscos inflacionários latentes, além da incerteza sobre os próximos passos da economia monetária dos EUA.

Visando uma proteção de carteira, fazemos preferência por recomendar aplicação no fundo **BB PERFIL (13.077.418/0001-49)**, que devido a sua estratégia que visa superar o CDI ao longo dos anos, se mostra mais viável para controle de volatilidade na carteira do IPSG.

ANEXOS:

1. Taxas de negociação de NTN-Bs:

TESOURO IPCA ⁺ 2029	?	IPCA + 7,23%
TESOURO IPCA ⁺ 2035	?	IPCA + 6,72%
TESOURO IPCA ⁺ 2045	?	IPCA + 6,70%
TESOURO IPCA ⁺ com juros semestrais 2035	?	IPCA + 6,81%
TESOURO IPCA ⁺ com juros semestrais 2040	?	IPCA + 6,66%
TESOURO IPCA ⁺ com juros semestrais 2055	?	IPCA + 6,71%

Fonte: Tesouro Direto (11/12/2024)



2. Marcação a mercado x marcação na curva:



3. Relatório focus:

Mediana - Agregado	2024						2025							
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	4,62	4,71	4,84	▲ (2)	152	4,85	110	4,10	4,40	4,59	▲ (8)	150	4,73	109
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	3,10	3,22	3,39	▲ (3)	114	3,44	76	1,94	1,95	2,00	▲ (1)	112	2,06	76
Câmbio (R\$/US\$)	5,55	5,70	5,95	▲ (1)	119	6,00	86	5,48	5,60	5,77	▲ (6)	119	5,81	87
Selic (% a.a)	11,75	11,75	12,00	▲ (1)	144	12,00	105	11,50	12,63	13,50	▲ (4)	141	13,75	105
IGP-M (variação %)	5,39	6,18	6,35	▲ (14)	79	6,50	56	4,00	4,16	4,40	▲ (3)	79	4,50	56
IPCA Administrados (variação %)	5,03	4,66	4,69	▲ (1)	102	4,68	81	3,82	4,13	4,13	= (1)	101	4,16	81
Conta corrente (US\$ bilhões)	-45,92	-49,79	-50,50	▼ (6)	31	-49,64	18	-47,00	-48,60	-49,30	▼ (6)	30	-49,85	18
Balança comercial (US\$ bilhões)	77,59	75,00	74,15	▼ (1)	32	75,00	17	76,65	76,02	75,70	▼ (3)	27	75,70	15
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	72,00	71,10	71,05	▼ (2)	30	71,10	17	74,00	73,25	70,80	▼ (2)	28	72,63	16
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	63,50	63,40	63,04	▼ (3)	34	63,50	19	66,64	67,00	67,00	= (1)	34	67,20	19
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,50	-0,50	= (2)	43	-0,50	25	-0,70	-0,70	-0,70	= (7)	42	-0,61	25
Resultado nominal (% do PIB)	-7,60	-7,80	-7,80	= (2)	31	-7,85	16	-7,20	-8,09	-8,15	▼ (4)	30	-8,15	16

* Comportamento dos indicadores desde o Focus Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento; ** tes.

Banco central (06/12/2024)

4. Modelo de atestado de compatibilidade:

Art. 115. A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras. § 1º As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverão ser precedidas de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

O modelo de atestado de compatibilidade está disponível no UNO e será enviado no e-mail junto ao parecer.



DUE DILIGENCE

12 de dezembro de 2024.

Dados do Fundo:

Denominação	CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ	56.134.800/0001-50
Administrador	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Gestor	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

01. Informações Básicas do Fundo

O CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA, doravante designado, abreviadamente, FUNDO, é um Fundo de Investimento Financeiro ("FIF"), constituído por uma única classe ("CLASSE"), com prazo indeterminado de duração, regido pelo Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A SUBCLASSE destina-se a acolher investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, instituídos pelos Estados, Municípios e Distrito Federal do Brasil, das Entidades Públicas da Administração Direta, Autarquias, Entidades Fechadas de Previdência Complementar e/ou Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento destinados às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, a critério da ADMINISTRADORA, doravante designados, Cotista.

O objetivo do CLASSE é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação em carteira composta por títulos públicos federais, buscando acompanhar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acrescido de 5%, não constituindo em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.



Características do fundo:

Taxa Global (administração + gestão)	0,06% (seis centésimos por cento) a.a.
Taxa de Performance	Não há
Adequado à ICVM 175	Sim
Taxa de Ingresso ou Saída	Não há
Taxa de Custódia	Não há
Carência	15/08/2026
Disponibilidade de Resgate	(D+0)
Enquadramento Resolução	Artigo 7º, Inc. I, alínea b
Responsabilidade	Limitada
Classe	Única

02. Enquadramento do Fundo com a legislação de RPPS e Política de Investimentos

O Fundo possui em sua política de investimentos a seguinte descrição:

O objetivo do CLASSE é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação em carteira composta por títulos públicos federais, buscando acompanhar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acrescido de 5%, não constituindo em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

O processo de seleção de ativos financeiros baseia-se na análise de cenários econômico-financeiros nacionais e internacionais. As decisões de alocação são tomadas em comitês, que avaliam as tendências do mercado e as condições macroeconômicas e microeconômicas, respeitando-se os níveis e limites de risco definidos neste Anexo.

A Resolução 4.963/2021 do CMN, especifica algumas regras que o RPPS deve se atentar ao aportar em um fundo de investimentos, tais como:

Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 100% (cem por cento) em:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus



recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos;

Art. 16: as aplicações dos regimes próprios de previdência social em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas **desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, os limites e as garantias exigidos para os fundos de investimento de que trata esta Resolução.**

Art. 18: As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice **não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.**

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput aos fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente **em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.**

Art. 19: O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social **em um mesmo fundo de investimento** deverá representar, **no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo**, observado o disposto no art. 16.

Art. 20: O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode **exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação específica.**

A Portaria MTP 1.467/2022, também traz regras que o RPPS deve se atentar, tais como:

Art. 108: Na seleção de fundos de investimento deverão ser analisados, no mínimo:

I - o regulamento e demais documentos disponibilizados pelo fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;

II - as características do fundo **frente às necessidades de liquidez do** RPPS;

III - a política de investimentos do fundo quanto à seleção, alocação e diversificação

de ativos e, quando for o caso, à concentração de ativos;



- IV - os custos, retorno e riscos relativos a fundos de investimento com classificação, características e políticas de investimento similares;
- V - a compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;
- VI - as hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável;
- VII - o **histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação, características e políticas de investimento similares; e**
- VIII - o atendimento, em caso de fundos de investimento cujas carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, dos requisitos previstos em resolução do CMN, relativamente à carteira desses fundos investidos.

Art. 118: Para a verificação dos limites de concentração dos recursos do RPPS em relação ao patrimônio líquido do fundo de investimento:

- I - Quando se tratar de estruturas de fundos de investimento na modalidade master-feeder, o limite deverá ser verificado apenas em relação ao fundo master, desde que seja possível identificar, no regulamento do fundo feeder, a referência ao fundo master;

3. Sobre os Prestadores de Serviços

O Fundo é administrado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, por meio da VicePresidência Fundos de Investimento, sita na Avenida Paulista n.º 750, 9º andar, São Paulo - SP, CEP 01310-908, doravante designada, ADMINISTRADORA

O parágrafo segundo do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que os RPPS **somente** poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, **cumulativamente**, as seguintes condições:

- I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- II - o administrador do fundo de investimento detenha, **no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;**



III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Analisando os itens I e II, notamos que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, se enquadra nos moldes do art. 21, vez que analisando a Lista Exaustiva divulgada pela SPREV¹, notamos que a referida Administradora possui comitê de auditoria e comitê de riscos e, em consulta ao Ranking Global² de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA ("Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais") data base de setembro de 2024, notamos que a entidade atende o requisito do inc. II.

Ademais, em consulta com o ranking ANBIMA data base setembro de 2024 de Administração de fundos, observamos que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, é a 6ª maior administradora de fundos do Brasil, com aproximadamente 637 bilhões de reais administrados. Observa-se a notória seriedade da instituição e sua robustez, o que garante a conformidade com o art. 103 da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Em relação ao inciso III, o RPPS deve visualizar se o credenciamento foi realizado de forma adequada.

Quanto aos processos sancionadores, em pesquisa no site da CVM foram encontrados os seguintes processos sancionadores:

PROCESSO	STATUS
19957.006657/2020-61	Acusado absolvido

Ato contínuo, a gestão da carteira do Fundo é exercida pela **CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 750, 8º andar, que se encontra devidamente qualificada perante a CVM para prestação de Serviços de Gestão de Fundos de Investimento Financeiro,

¹ https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/menu-investimentos/arquivos/2023/ListaExaustiva_pdf_06052024_vfin.pdf

² https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/fundos-de-investimento/global.htm



conforme Ato Declaratório CVM nº 19.043, de 30 de agosto de 2021, inscrita no CNPJ sob nº 42.040.639/0001-40, doravante abreviadamente designada GESTORA.

Em relação aos processos sancionadores, em pesquisa no site da CVM não foram encontrados processos abertos:

PROCESSO	STATUS
Inexiste processos abertos	Inexiste processos abertos

Ademais, em consulta com o ranking ANBIMA data base setembro de 2024 de gestores de fundos de investimentos, notamos que a **CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A** é o 4º maior de sua área, e possui aproximadamente 515 bilhões de reais sob sua gestão.

Os serviços de custódia do FUNDO são prestados pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** que está devidamente qualificada perante a CVM para prestação de Serviços de Custódia de Fundos de Investimento Financeiro, conforme Ato Declaratório CVM n.º 6.661, de 10 de janeiro de 2002, doravante designada, CUSTODIANTE.

Companhia já objeto de análise desta Due Diligence.

4. Demonstrações Contábeis do Fundo

Inexistem demonstrações contábeis para análise, em decorrência do recente registro do Fundo, realizado na data 29 de julho de 2024.

5. Conclusão

O fundo está enquadrado com base da Resolução CMN 4.963/2021 e Portaria MTP 1.467/2022.

Esta é nossa análise.

Matheus Victor Calheiros
OAB/PE n. 57.081

Jaligson Hirtácides Santos de Assis
OAB/PE 16.457

JALIGSON HIRTACIDES Assinado de forma digital por
SANTOS DE JALIGSON HIRTACIDES SANTOS DE
ASSIS:84707895468
ASSIS:84707895468 Dados: 2024.12.12 17:52:33 -03'00'



DISCLAIMER:

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPI-NIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis. A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais. As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos e prospectos de divulgação. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, ao risco e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil alinhado ao contexto regulatório. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.



DUE DILIGENCE

12 de dezembro de 2024.

Dados do Fundo:

Denominação	CAIXA BRASIL ESPECIAL 2027 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ	56.208.863/0001-03
Administrador	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Gestor	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

01. Informações Básicas do Fundo

O CAIXA BRASIL ESPECIAL 2027 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA, doravante designado, abreviadamente, FUNDO, é um Fundo de Investimento Financeiro ("FIF"), constituído por uma única classe ("CLASSE"), com prazo indeterminado de duração, regido pelo Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A SUBCLASSE destina-se a acolher investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, instituídos pelos Estados, Municípios e Distrito Federal do Brasil, das Entidades Públicas da Administração Direta, Autarquias, Entidades Fechadas de Previdência Complementar e/ou Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento destinados às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, a critério da ADMINISTRADORA, doravante designados, Cotista.

O objetivo do CLASSE é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação em carteira composta por títulos públicos federais, buscando acompanhar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acrescido de 5%, não constituindo em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.



Características do fundo:

Taxa Global (administração + gestão)	0,06% (seis centésimos por cento) a.a.
Fundo Adaptado à ICVM 175	sim
Taxa de Performance	Não há
Taxa de Ingresso ou Saída	Não há
Taxa Máxima de Custódia	Não há
Carência	17/05/2027
Disponibilidade de Resgate	(D+0)
Enquadramento Resolução	Artigo 7º, Inc. I, alínea b
Responsabilidade	Limitada
Classe	Única

02. Enquadramento do Fundo com a legislação de RPPS e Política de Investimentos

O Fundo possui em sua política de investimentos a seguinte descrição:

O objetivo do CLASSE é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação em carteira composta por títulos públicos federais, buscando acompanhar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acrescido de 5%, não constituindo em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

O processo de seleção de ativos financeiros baseia-se na análise de cenários econômico-financeiros nacionais e internacionais. As decisões de alocação são tomadas em comitês, que avaliam as tendências do mercado e as condições macroeconômicas e microeconômicas, respeitando-se os níveis e limites de risco definidos neste Anexo.

A Resolução 4.963/2021 do CMN, especifica algumas regras que o RPPS deve se atentar ao aportar em um fundo de investimentos, tais como:

Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 100% (cem por cento) em:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus



recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos;

Art. 16: as aplicações dos regimes próprios de previdência social em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas **desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, os limites e as garantias exigidos para os fundos de investimento de que trata esta Resolução.**

Art. 18: As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice **não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social!**

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput aos fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente **em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.**

Art. 19: O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social **em um mesmo fundo de investimento** deverá representar, **no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo**, observado o disposto no art. 16.

Art. 20: O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode **exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação específica.**

A Portaria MTP 1.467/2022, também traz regras que o RPPS deve se atentar, tais como:

Art. 108: Na seleção de fundos de investimento deverão ser analisados, no mínimo:

I - o regulamento e demais documentos disponibilizados pelo fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;

II - as características do fundo **frente às necessidades de liquidez do** RPPS;

III - a política de investimentos do fundo quanto à seleção, alocação e diversificação

de ativos e, quando for o caso, à concentração de ativos;



IV - os custos, retorno e riscos relativos a fundos de investimento com classificação, características e políticas de investimento similares;

V - a compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;

VI - as hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável;

VII - o **histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação, características e políticas de investimento similares**; e

VIII - o atendimento, em caso de fundos de investimento cujas carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, dos requisitos previstos em resolução do CMN, relativamente à carteira desses fundos investidos.

Art. 118: Para a verificação dos limites de concentração dos recursos do RPPS em relação ao patrimônio líquido do fundo de investimento:

I - Quando se tratar de estruturas de fundos de investimento na modalidade master-feeder, o limite deverá ser verificado apenas em relação ao fundo master, desde que seja possível identificar, no regulamento do fundo feeder, a referência ao fundo master;

3. Sobre os Prestadores de Serviços

O Fundo é administrado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, por meio da Vice-Presidência Fundos de Investimento, sita na Avenida Paulista n.º 750, 9º andar, São Paulo - SP, CEP 01310-908, doravante designada, ADMINISTRADORA

O parágrafo segundo do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que os RPPS **somente** poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, **cumulativamente**, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, **no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social**;



III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Analisando os itens I e II, notamos que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, se enquadra nos moldes do art. 21, vez que analisando a Lista Exaustiva divulgada pela SPREV¹, notamos que a referida Administradora possui comitê de auditoria e comitê de riscos e, em consulta ao Ranking Global² de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA ("Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais") data base de setembro de 2024, notamos que a entidade atende o requisito do inc. II.

Ademais, em consulta com o ranking ANBIMA data base setembro de 2024 de Administração de fundos, observamos que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, é a 6ª maior administradora de fundos do Brasil, com aproximadamente 637 bilhões de reais administrados. Observa-se a notória seriedade da instituição e sua robustez, o que garante a conformidade com o art. 103 da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Em relação ao inciso III, o RPPS deve visualizar se o credenciamento foi realizado de forma adequada.

Quanto aos processos sancionadores, em pesquisa no site da CVM foram encontrados os seguintes processos sancionadores:

PROCESSO	STATUS
19957.006657/2020-61	Acusado absolvido

Ato contínuo, a gestão da carteira do Fundo é exercida pela **CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 750, 8º andar, que se encontra devidamente qualificada perante a CVM para prestação de Serviços de Gestão de Fundos de Investimento Financeiro,

¹ https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/menu-investimentos/arquivos/2023/ListaExaustiva_pdf_06052024_vfin.pdf

² https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/fundos-de-investimento/global.htm



conforme Ato Declaratório CVM nº 19.043, de 30 de agosto de 2021, inscrita no CNPJ sob nº 42.040.639/0001-40, doravante abreviadamente designada GESTORA.

Em relação aos processos sancionadores, em pesquisa no site da CVM não foram encontrados processos abertos:

PROCESSO	STATUS
Inexiste processos abertos	Inexiste processos abertos

Ademais, em consulta com o ranking ANBIMA data base setembro de 2024 de gestores de fundos de investimentos, notamos que a **CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A** é o 4º maior de sua área, e possui aproximadamente 515 bilhões de reais sob sua gestão.

Os serviços de custódia do FUNDO são prestados pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** que está devidamente qualificada perante a CVM para prestação de Serviços de Custódia de Fundos de Investimento Financeiro, conforme Ato Declaratório CVM n.º 6.661, de 10 de janeiro de 2002, doravante designada, CUSTODIANTE.

Companhia já objeto de análise desta Due Diligence.

4. Demonstrações Contábeis do Fundo

Inexistem demonstrações contábeis para análise, em decorrência do recente registro do Fundo, realizado na data 01 de agosto de 2024.

5. Conclusão

O fundo está enquadrado com base da Resolução CMN 4.963/2021 e Portaria MTP 1.467/2022.

Esta é nossa análise.

JALIGSON HIRTACIDES
SANTOS DE
ASSIS:84707895468

Assinado de forma digital por
JALIGSON HIRTACIDES SANTOS
DE ASSIS:84707895468
Data: 2024.12.12 17:51:31
-03'00'

Matheus Victor Calheiros
OAB/PE n. 57.081

Jalígon Hirtácides Santos de Assis
OAB/PE 16.457



DISCLAIMER:

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPI-NIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis. A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais. As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos e prospectos de divulgação. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, ao risco e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil alinhado ao contexto regulatório. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.



DUE DILIGENCE

12 de dezembro de 2024.

Dados do Fundo:

Denominação	CAIXA BRASIL ESPECIAL 2028 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ	56.209.124/0001-36
Administrador	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Gestor	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

01. Informações Básicas do Fundo

O **CAIXA BRASIL ESPECIAL 2028 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, doravante designado, abreviadamente, **FUNDO**, é um Fundo de Investimento Financeiro ("FIF"), constituído por uma única classe ("CLASSE"), com prazo indeterminado de duração, regido pelo Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A SUBCLASSE destina-se a acolher investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, instituídos pelos Estados, Municípios e Distrito Federal do Brasil, das Entidades Públicas da Administração Direta, Autarquias, Entidades Fechadas de Previdência Complementar e/ou Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento destinados às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, a critério da ADMINISTRADORA, doravante designados, Cotista.

O objetivo do CLASSE é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação em carteira composta por títulos públicos federais, buscando acompanhar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acrescido de 5%, não constituindo em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.



Características do fundo:

Taxa Global (administração + gestão)	0,06% (seis centésimos por cento) a.a.
Fundo Adaptado à ICVM 175	sim
Taxa de Performance	Não há
Taxa de Ingresso ou Saída	Não há
Taxa de Custódia	Não há
Carência	15/08/2028
Disponibilidade de Resgate	(D+0)
Enquadramento Resolução	Artigo 7º, Inc. I, alínea b
Responsabilidade	Limitada
Classe	Única

02. Enquadramento do Fundo com a legislação de RPPS e Política de Investimentos

O Fundo possui em sua política de investimentos a seguinte descrição:

O objetivo do CLASSE é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação em carteira composta por títulos públicos federais, buscando acompanhar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acrescido de 5%, não constituindo em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

O processo de seleção de ativos financeiros baseia-se na análise de cenários econômico-financeiros nacionais e internacionais. As decisões de alocação são tomadas em comitês, que avaliam as tendências do mercado e as condições macroeconômicas e microeconômicas, respeitando-se os níveis e limites de risco definidos neste Anexo.

A Resolução 4.963/2021 do CMN, especifica algumas regras que o RPPS deve se atentar ao aportar em um fundo de investimentos, tais como:

Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

1 - até 100% (cem por cento) em:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus



recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos;

Art. 16: as aplicações dos regimes próprios de previdência social em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas **desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, os limites e as garantias exigidos para os fundos de investimento de que trata esta Resolução.**

Art. 18: As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice **não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social!**

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput aos fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente **em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.**

Art. 19: O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social **em um mesmo fundo de investimento** deverá representar, **no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo**, observado o disposto no art. 16.

Art. 20: O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode **exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação específica.**

A Portaria MTP 1.467/2022, também traz regras que o RPPS deve se atentar, tais como:

Art. 108: Na seleção de fundos de investimento deverão ser analisados, no mínimo:

I - o regulamento e demais documentos disponibilizados pelo fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;

II - as características do fundo **frente às necessidades de liquidez do RPPS;**

III - a política de investimentos do fundo quanto à seleção, alocação e diversificação

de ativos e, quando for o caso, à concentração de ativos;



IV - os custos, retorno e riscos relativos a fundos de investimento com classificação, características e políticas de investimento similares;

V - a compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;

VI - as hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável;

VII - o **histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação, características e políticas de investimento similares;** e

VIII - o atendimento, em caso de fundos de investimento cujas carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, dos requisitos previstos em resolução do CMN, relativamente à carteira desses fundos investidos.

Art. 118: Para a verificação dos limites de concentração dos recursos do RPPS em relação ao patrimônio líquido do fundo de investimento:

I - Quando se tratar de estruturas de fundos de investimento na modalidade master-feeder, o limite deverá ser verificado apenas em relação ao fundo master, desde que seja possível identificar, no regulamento do fundo feeder, a referência ao fundo master;

3. Sobre os Prestadores de Serviços

O Fundo é administrado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, por meio da Vice-Presidência Fundos de Investimento, sita na Avenida Paulista n.º 750, 9º andar, São Paulo - SP, CEP 01310-908, doravante designada, ADMINISTRADORA

O parágrafo segundo do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que os RPPS **somente** poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, **cumulativamente**, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, **no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;**



III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Analisando os itens I e II, notamos que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, se enquadra nos moldes do art. 21, vez que analisando a Lista Exaustiva divulgada pela SPREV¹, notamos que a referida Administradora possui comitê de auditoria e comitê de riscos e, em consulta ao Ranking Global² de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA ("Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais") data base de setembro de 2024, notamos que a entidade atende o requisito do inc. II.

Ademais, em consulta com o ranking ANBIMA data base setembro de 2024 de Administração de fundos, observamos que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, é a 6ª maior administradora de fundos do Brasil, com aproximadamente 637 bilhões de reais administrados. Observa-se a notória seriedade da instituição e sua robustez, o que garante a conformidade com o art. 103 da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Em relação ao inciso III, o RPPS deve visualizar se o credenciamento foi realizado de forma adequada.

Quanto aos processos sancionadores, em pesquisa no site da CVM foram encontrados os seguintes processos sancionadores:

PROCESSO	STATUS
19957.006657/2020-61	Acusado absolvido

Ato contínuo, a gestão da carteira do Fundo é exercida pela **CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 750, 8º andar, que se encontra devidamente qualificada perante a CVM para prestação de Serviços de Gestão de Fundos de Investimento Financeiro,

¹ https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/menu-investimentos/arquivos/2023/ListaExaustiva_pdf_06052024_vfin.pdf

² https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/fundos-de-investimento/global.htm



conforme Ato Declaratório CVM nº 19.043, de 30 de agosto de 2021, inscrita no CNPJ sob nº 42.040.639/0001-40, doravante abreviadamente designada GESTORA.

Em relação aos processos sancionadores, em pesquisa no site da CVM não foram encontrados processos abertos:

PROCESSO	STATUS
Inexiste processos abertos	Inexiste processos abertos

Ademais, em consulta com o ranking ANBIMA data base setembro de 2024 de gestores de fundos de investimentos, notamos que a **CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A** é o 4º maior de sua área, e possui aproximadamente 515 bilhões de reais sob sua gestão.

Os serviços de custódia do FUNDO são prestados pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** que está devidamente qualificada perante a CVM para prestação de Serviços de Custódia de Fundos de Investimento Financeiro, conforme Ato Declaratório CVM n.º 6.661, de 10 de janeiro de 2002, doravante designada, CUSTODIANTE.

Companhia já objeto de análise desta Due Diligence.

4. Demonstrações Contábeis do Fundo

Inexistem demonstrações contábeis para análise, em decorrência do recente registro do Fundo, realizado na data 01 de agosto de 2024.

5. Conclusão

O fundo está enquadrado com base da Resolução CMN 4.963/2021 e Portaria MTP 1.467/2022.

Esta é nossa análise.

JALIGSON HIRTACIDES
SANTOS DE
ASSIS:84707895468

Assinado de forma digital por
JALIGSON HIRTACIDES SANTOS DE
ASSIS:84707895468
Dados: 2024.12.12 17:50:25 -03'00'

Matheus Victor Calheiros
OAB/PE n. 57.081

Jaligson Hirtácides Santos de Assis
OAB/PE 16.457



DISCLAIMER:

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPI-NIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis. A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais. As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos e prospectos de divulgação. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, ao risco e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil alinhado ao contexto regulatório. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.





POLÍTICA DE INVESTIMENTOS ANO 2025



DEZ 2024



SUMÁRIO

1. DATA DE REALIZAÇÃO	4
2. NORMATIVOS	4
3. CONSIDERAÇÕES	4
4. OBJETIVOS	5
5. META	6
6. COMPETÊNCIAS E ÓRGÃOS DO RPPS	7
7. ALÇADAS DOS INVESTIMENTOS	8
8. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO ANO ANTERIOR	8
9. MODELO DE GESTÃO DOS RECURSOS DO RPPS	8
10. TIPO DE ALOCAÇÕES DO RPPS	8
11. ESTRATÉGIAS	9
12. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS	10
12.1 CREDENCIAMENTOS DE INSTITUIÇÕES	11
12.2 CREDENCIAMENTO E ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS 12	
13. ACOMPANHAMENTOS DIÁRIOS E MENSIS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	14
14. DELIBERAÇÕES DOS INVESTIMENTOS	15
15. AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE (APR)	16
16. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ÁREA DE INVESTIMENTOS	16
17. REGISTRO DO FLUXO DE ENTRADAS E SAIDAS PARA O ANO DE 2025 (FLUXO DE CAIXA)	17
18. LIMITES UTILIZADOS PARA INVESTIMENTOS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DE EMISSÃO OU COBRIGAÇÃO DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA, EXCETO TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	18
19. METODOLOGIA E CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS PARA A ANÁLISE PRÉVIA DOS RISCOS DOS INVESTIMENTOS, BEM COMO AS DIRETRIZES PARA O SEU CONTROLE E MONITORAMENTO	18
20. METODOLOGIA E CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS PARA A AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RETORNOS ESPERADOS DOS INVESTIMENTOS	20
21. ATESTADOS DE COMPATIBILIDADE PARA INVESTIMENTOS DE LONGO PRAZO	21



22.	PRO-GESTÃO	21
23.	PRECIFICAÇÃO E MARCAÇÃO DOS ATIVOS.....	21
24.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.....	23
25.	EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	25
26.	VEDAÇÕES DO RPPS	29
27.	PLANO DE CONTINGÊNCIA DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO RPPS	30
28.	REQUISITOS PARA GESTOR DE RECURSOS, MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, DIRIGENTES E CONSELHEIROS DO RPPS	32
29.	CERTIFICAÇÕES NO RPPS	34
30.	TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS INVESTIMENTOS NO RPPS.....	34
31.	OUTRAS ORIENTAÇÕES E AÇÕES DESTA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS A SEREM ADOTADAS PELO RPPS	35
32.	RELATÓRIOS MENSAIS, TRIMESTRAIS, SEMESTRAIS E ANUAIS ..	36
33.	RPPS – CATEGORIA DE INVESTIDOR.....	37
34.	CENÁRIOS.....	38
35.	METODOLOGIA DE CÁLCULO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024	41
36.	RESULTADO DOS CÁLCULOS PROJETADOS PARA O ANO DE 2025	43
37.	DELIBERAÇÕES DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025	47
38.	CARTEIRA DE INVESTIMENTOS ESPERADA EM DEZEMBRO DE 2025	48
39.	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025.....	50
40.	<u>ANEXO I – ATESTADO DE COMPATIBILIDADE.....</u>	<u>47</u>



1. DATA DE REALIZAÇÃO

Esta Política de Investimentos foi realizada em 20/12/2024

2. NORMATIVOS

Esta Política de Investimentos atende às normas a seguir:

- ✓ *Resolução do Conselho Monetário Nacional Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021;*
- ✓ *Portaria do MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022;*
- ✓ *Normas Gerais do RPPS;*
- ✓ *Normas da Comissão de Valores Mobiliários para Fundos de Investimentos;*
- ✓ *Normas do Banco Central do Brasil;*
- ✓ *Normas e Modelos da ANBIMA;*
- ✓ *Notas Técnicas da SPREV/MPS.*

3. CONSIDERAÇÕES

A presente Política de Investimentos estabelece as diretrizes que guiarão os processos de investimento do RPPS.

Esta Política foi elaborada em conformidade com as exigências legais previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, bem como nas normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), do Banco Central do Brasil, e nas Notas Técnicas da SPREV/MPS, além dos normativos internos do próprio RPPS.

A elaboração desta Política levou em consideração cenários projetados pelo mercado, com base no Relatório Focus do Banco Central e nas análises realizadas pela equipe da NUI Consultoria Empresarial Ltda. Essas análises foram fundamentadas em informações financeiras e econômicas divulgadas por agentes econômicos, governamentais e pelas principais agências de notícias do país.

A presente Política de Investimentos pode ser revisada ou alterada, de forma justificada, para se adequar às condições de mercado ou à nova legislação, conforme decidido pela gestão do RPPS, por meio do Comitê de Investimentos e seus Conselhos. Sua vigência abrange o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.



A Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, estabelece que a política de investimentos entra em vigor após a aprovação pelo órgão superior competente do RPPS. Já a Portaria MPS nº 1.467, de 2 de junho de 2022, determina que o DPIN deve conter as assinaturas dos responsáveis legais pelo ente federativo, pela unidade gestora do RPPS, e pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução da política anual de investimentos.

Após deliberação pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Deliberativo do RPPS, a Política de Investimentos será divulgada na internet, por meio do site oficial do RPPS, anexada ao DPIN e encaminhada ao Ministério da Previdência Social.

4. OBJETIVOS

O propósito primordial da Política de Investimentos para o ano de 2025, consiste em traçar, de maneira abrangente, as orientações pertinentes à administração das finanças deste Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Isso visa concretizar a meta atuarial estabelecida para a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro ao longo do período, assegurando, desse modo, o eficaz cumprimento das obrigações de pagamento aos seus segurados e pensionistas.

Este documento visa garantir um entendimento transparente não apenas para os gestores, segurados e pensionistas, mas também para os prestadores de serviços externos e as autoridades reguladoras, em relação aos objetivos e limitações que orientam os investimentos do RPPS.

Além disso, a Política de Investimentos busca estabelecer critérios claros e racionais para avaliar as classes de ativos, administradores, gestores externos e custodiantes de carteiras de títulos públicos e fundos de investimento. Isso é feito levando em consideração os fatores de liquidez, segurança, rentabilidade e transparência. Também se prioriza a diversificação da carteira como estratégia para mitigar riscos, bem como os procedimentos para aplicações e os resgates dos recursos.

Assim, através deste instrumento, são delineados os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para a alocação e resgate dos ativos financeiros, tendo em mente:

- As normas que regulamentam os RPPS;



A projeção de rentabilidade da carteira de investimentos deste RPPS é calculada de acordo com as estratégias de alocação definidas nesta política de investimentos. Essas estratégias se baseiam em cenários macroeconômicos e financeiros, bem como nos fluxos atuariais e de caixa, considerando projeções das receitas e despesas futuras do RPPS.

Na elaboração das estratégias de alocação para este RPPS, será sempre priorizada uma carteira de menor risco, sem comprometer o objetivo de alcançar a meta atuarial. Embora a Resolução CVM N° 30, de 11 de maio de 2021, dispense a obrigatoriedade de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, a natureza pública dos recursos sob gestão impõe uma abordagem prudente. Dessa forma, serão evitados ativos financeiros e instituições que, na análise deste instituto de previdência, possam agregar risco excessivo à carteira de investimentos. O foco está em garantir a segurança dos investimentos, ao mesmo tempo em que se busca uma rentabilidade suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações futuras, preservando a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do fundo.

É importante ressaltar que esta política de investimentos está alinhada com a necessidade de preservar e sustentar o equilíbrio financeiro e atuarial. A meta de rentabilidade pode variar ao longo do tempo, sendo determinada de acordo com o perfil da carteira de investimentos do RPPS e os cenários macroeconômicos e financeiros previstos. Essa meta pode ser sujeita a alterações quando necessário.

6. COMPETÊNCIAS E ÓRGÃOS

O RPPS é responsável por designar os órgãos e seus respectivos membros para deliberar sobre a Política de Investimentos. Essa deliberação seguirá o contido na resolução CMN N° 4.963/2021 e Portaria MTP N° 1.467/2022.

As atribuições, competências e responsabilidades dos órgãos envolvidos na gestão deste instituto de previdência, bem como os cargos e agentes participantes dos processos decisórios relacionados aos investimentos, estão estabelecidos na lei de criação ou em outros normativos do ente federativo ou do RPPS.

As informações referentes aos membros dos órgãos colegiados, ao representante legal do ente e da unidade gestora, assim como ao gestor de recursos, estão devidamente cadastradas no sistema CADPREV.



7. ALÇADAS DOS INVESTIMENTOS

Conforme previsão da Portaria MTP Nº 1.467/2022, deverão ser claramente definidas as atribuições e a separação de responsabilidades de todos os órgãos e agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre as aplicações dos recursos do RPPS, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

As alçadas dos investimentos são definidas pelo Conselho Deliberativo em conjunto com a Gestão do RPPS e estão formalizadas em atos normativos ou manuais internos deste RPPS.

8. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO ANO ANTERIOR

No início de 2025, o RPPS deverá apresentar ao Comitê de Investimentos, aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, o relatório de acompanhamento da execução da Política de Investimentos referente ao ano anterior.

9. MODELO DE GESTÃO DOS RECURSOS DO RPPS

A gestão dos recursos será realizada diretamente pela entidade gestora do RPPS, que pode buscar suporte e orientação de empresa de consultoria de valores mobiliários, quando necessário.

10. TIPO DE ALOCAÇÕES DO RPPS

Este RPPS poderá alocar seus recursos de acordo com as regulamentações estabelecidas na Resolução CMN Nº 4.963/2021 e Portaria MTP Nº 1.467/2022, além de notas técnicas da SPREV/MPS, bem como de normas internas do próprio RPPS e diretrizes estabelecidas nesta Política de Investimentos. A alocação poderá ocorrer nos seguintes segmentos:

- Renda fixa;
- Renda variável;
- Investimentos no exterior;
- Investimentos estruturados;
- Fundos imobiliários;
- Empréstimos consignados.

Serão considerados recursos pelo RPPS e que podem ser voltados para os investimentos:

- as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- os demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS;
- as aplicações financeiras;
- os títulos e os valores mobiliários;



- os ativos vinculados por lei ao RPPS; e
- demais bens, direitos e ativos com finalidades previdenciárias do RPPS.

Os recursos do RPPS, representados por disponibilidades financeiras, devem ser mantidos em contas bancárias ou depósitos de poupança distintos dos da Prefeitura Municipal à qual este RPPS está vinculado, em instituições financeiras, sejam elas públicas ou privadas, devidamente autorizadas a operar no país pelo Banco Central do Brasil. Esses recursos devem ser controlados e contabilizados de maneira segregada em relação aos recursos da Prefeitura Municipal da Cidade.

O objetivo principal é alcançar a meta atuarial, enquanto se observam os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza das obrigações, motivação e transparência. Além disso, é essencial respeitar os parâmetros gerais relacionados à gestão de investimentos do RPPS.

Os ativos financeiros alocados devem ser admitidos à negociação em mercado organizado, registrados em sistemas de registro, custódia ou liquidação financeira, ou depositados junto a depositários centrais, de acordo com as regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil, dentro de suas respectivas áreas de competência. Esses registros devem permitir a identificação do comitente final, assegurando a segregação adequada do patrimônio do regime próprio de previdência social em relação ao patrimônio do custodiante e liquidante. Para fins de cômputo dos limites definidos na resolução do Resolução CMN Nº 4.963/2021:

- Deve-se considerar todos os recursos vinculados ao RPPS, abrangendo todos os fundos que fazem parte de sua gestão.
- Excluem-se os bens, direitos e ativos aportados ao RPPS para equacionamento de déficit atuarial ou para constituição dos fundos, as cotas de fundos de investimento integralizadas por esses ativos, as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e os depósitos em poupança.

11. ESTRATÉGIAS

Serão utilizados diversos instrumentos estratégicos com os seguintes objetivos:

- a) alocar recursos de maneira eficiente;
- b) buscar atingir as metas e objetivos estabelecidos;
- c) garantir a liquidez e segurança da carteira de investimentos;
- d) assegurar transparência em todos os processos;
- e) definir procedimentos para investimentos e desinvestimentos;
- f) realizar aplicações em fundos de baixa volatilidade para cobrir as obrigações e pagamentos mensais previstos.

As projeções econômicas para 2025 exigem que o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) adote uma postura dinâmica, aproveitando as oportunidades do mercado financeiro para alcançar sua meta de rentabilidade. Nesse contexto, a estratégia de investimentos e desinvestimentos considerará os cenários econômicos, as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Ministério do Trabalho e Previdência, além da Política de Investimentos e



demais normas internas relevantes. Quando necessário, serão realizadas análises com o uso de instrumentos de controle do RPPS, como o atestado de compatibilidade, metodologia ALM (Asset Liability Management), LDI (Liability Driven Investment) e outros recursos.

Com base nessas análises, o Comitê de Investimentos e/ou o Conselho Deliberativo, conforme as regras do RPPS e suas respectivas competências, decidirão sobre os investimentos ou desinvestimentos em diferentes classes de ativos.

A Resolução CMN 4.963/2021 estabelece diretrizes para os investimentos e vedações de recursos. Dessa forma, as aplicações do RPPS seguirão os limites detalhados na estrutura de ativos desta Política de Investimentos, em conformidade com as normas emitidas pelo CMN e pelo Ministério da Previdência Social.

Para a gestão da carteira de investimentos, poderão ser utilizados diversos instrumentos estratégicos por meio de sistemas informatizados fornecidos por empresa especializada em consultoria de investimentos.

As estratégias de investimentos e desinvestimentos dos recursos deste RPPS devem estar em conformidade com as metodologias, conceitos e limites estabelecidos nesta Política de Investimentos.

As estratégias adotadas nesta Política de Investimentos incluem:

- Avaliação dos cenários macroeconômicos e financeiros para embasar as perspectivas de investimento;
- Análise do perfil atual da carteira de investimentos do RPPS;
- Verificação dos prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais atuais e futuras do regime para estabelecer estratégias de alocação e desinvestimento alinhadas com as obrigações do plano de benefícios;
- Definição dos objetivos de gestão de investimentos considerando o ambiente interno e externo, o perfil da carteira e as estratégias de diversificação desejadas;
- Estabelecimento das estratégias de alocação alvo, com percentuais desejados para cada segmento e tipo de ativo, juntamente com limites mínimo e máximo;
- Definição de fundos para pagamento mensal das obrigações;
- Criação de critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, levando em consideração a adequação ao perfil da carteira, o ambiente interno e a capacidade de exposição à riscos do RPPS, bem como a análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

12. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

De acordo com o estipulado na Resolução CMN 4.963/2021 e na Portaria MTP 1.467/2022, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) tem a prerrogativa de disponibilizar em seu site as diretrizes de credenciamento, bem como os modelos correspondentes, devendo, no entanto, divulgar a lista das instituições credenciadas ou os Atestados de credenciamento.



12.1 CREDENCIAMENTOS DE INSTITUIÇÕES

Conforme estabelecido pela Resolução CMN Nº 4.963/2021 e pela Portaria MTP Nº 1.467/2022, pelo menos uma das instituições envolvidas, seja o gestor ou o administrador, deve estar cadastrada no Banco Central do Brasil (BACEN), de acordo com as diretrizes do Ministério da Previdência Social.

Para realizar o processo de credenciamento, o RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) deve seguir, no mínimo, o contido nos modelos disponibilizados no site do MPS (Ministério da Previdência Social). Fica permitido o suporte de empresas de consultoria em valores mobiliários para auxiliar no processo de credenciamento.

Antes de efetuar qualquer investimento, a equipe responsável pela gestão de investimentos do RPPS, deve proceder ao credenciamento das instituições e dos fundos de investimento, em conformidade com as normas do MPS e com o Edital de Credenciamento do próprio RPPS.

As listas das instituições credenciadas, bem como os Atestados de Credenciamento, devem ser disponibilizadas no site do RPPS.

Nesse processo de credenciamento, é importante observar:

- O prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem os recursos do RPPS.
- A possibilidade de realizar aplicações dos recursos do RPPS por meio de instituições públicas ou privadas, desde que estejam registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;
- Os critérios de credenciamento das instituições, que englobam a qualidade da gestão, o ambiente de controle interno, o histórico e experiência, a solidez patrimonial, o volume de recursos sob administração, a exposição a riscos reputacionais, o padrão ético, a aderência à rentabilidade, a segurança, proteção e prudência financeira;
- Os requisitos para o credenciamento da instituição, incluindo registro ou autorização, padrão ético de conduta, histórico de atuação, experiência mínima de cinco anos dos profissionais de gestão, volume de recursos sob gestão, qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
- A aplicação do credenciamento tanto ao gestor quanto ao administrador dos fundos de investimento, bem como às instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros que recebem diretamente as aplicações do RPPS;
- O credenciamento do distribuidor, instituição de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se de sua regularidade perante a CVM e do contrato para distribuição e intermediação do produto oferecido;
- O credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para operações diretas com títulos do Tesouro Nacional registrados no SELIC, bem como para os serviços de custódia de títulos da carteira de títulos públicos federais sob gestão do RPPS;
- A formalização da relação entre o RPPS e a instituição credenciada por meio de um Termo de Credenciamento, que deve ser baseado em



formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros;

- A atualização do Termo de Credenciamento a cada dois anos;
- A inclusão, no caso de fundos de investimento, do administrador, do gestor e do distribuidor do fundo no Termo de Credenciamento;
- A observância dos documentos indicados na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet;
- O fato de que a assinatura do Termo de Credenciamento não implica na obrigação de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada;
- A alocação dos recursos do RPPS de acordo com a Resolução CMN 4.963/2021 e a verificação de que o gestor e o administrador atendam aos requisitos de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento, sejam instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil e possuam percentual máximo de recursos sob sua administração provenientes de RPPS, conforme a Resolução do CMN 4.963/2021;
- A divulgação de informações relativas ao cadastro de fundos de investimentos e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento constituintes no Brasil, dos quais o regime seja cotista, direta ou indiretamente, bem como os dados referentes aos ativos pertencentes às carteiras desses fundos;
- A possibilidade do Ministério da Previdência Social acessar essas informações por meio de cooperação técnica com instituições representativas de segmentos relacionados aos entes federativos, RPPS ou participantes do mercado financeiro.

Por meio dessas diretrizes, o RPPS assegura que seus investimentos estejam alinhados com as regulamentações estabelecidas, garantindo, assim, a segurança e a transparência na gestão dos recursos previdenciários.

12.2 CREDENCIAMENTO E ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Na seleção de fundos de investimento, devem ser realizadas, no mínimo, as seguintes análises:

- O regulamento e demais documentos disponibilizados pelo fundo de investimento antes das alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;
- As características do fundo em relação às necessidades de liquidez do RPPS;
- A política de investimentos do fundo referente à seleção, alocação e diversificação de ativos, bem como à concentração de ativos, se aplicável;
- Os custos, retorno e riscos dos fundos de investimento com classificação, características e políticas de investimento similares;
- A compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando aplicável, e a adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;



- As hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável;
- O histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de outros fundos por ele geridos, com classificação, características e políticas de investimento similares;
- O atendimento, no caso de fundos de investimento cujas carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, dos requisitos previstos em resolução do CMN, em relação à carteira desses fundos investidos;
- Análises e compatibilidade com os recursos do RPPS, adotando metodologias estatísticas de análise de risco.

As aplicações do RPPS em cotas de fundos de investimento, cujas políticas de investimento comprometam-se a buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado, estão sujeitas à análise pelo gestor dos recursos do RPPS para garantir a aderência da carteira de investimento desses fundos ao compromisso estabelecido em seu regulamento.

Na seleção de Fundos de Investimento em Participações (FIP), Fundos de Direitos Creditórios, Fundos Imobiliários ou outros tipos de fundos de investimentos que envolvam maiores riscos e complexidade, todas as normas constantes na Resolução CMN 4.963/2021 e na Portaria MTP N° 1.467/2022 devem ser seguidas, incluindo diligências e análises de projetos nos casos dos FIPs, em razão dos riscos e complexidades dos projetos.

As aplicações que tenham prazos para desinvestimento, incluindo vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas de fundos de investimento, devem ser precedidas de um atestado elaborado pela unidade gestora ou pela empresa de consultoria de investimentos ou pelo atuário (caso seja solicitado pelo RPPS), demonstrando a compatibilidade com o previsto na política de investimentos.

As projeções de rentabilidade e fluxos de caixa devem estar em conformidade com a política de investimentos vigente, considerando possíveis descompassos entre ativos e passivos que possam acarretar riscos de reinvestimento a taxas de retorno inferiores às da carteira atual.

Para verificar o limite de concentração dos recursos do RPPS aplicados em fundos de investimento, conforme a Resolução CMN N° 4.963/2021, deve-se observar o volume total de recursos de terceiros geridos por um mesmo gestor ou por gestoras pertencentes ao mesmo grupo econômico. O conceito de grupo econômico segue a regulamentação da CVM, que abrange entidades controladoras diretas ou indiretas, controladas, coligadas ou sob controle comum.

Para essa verificação, devem ser consultadas as informações sobre a gestão de recursos de terceiros divulgadas por entidades representativas do mercado, como a ANBIMA. No que se refere à verificação dos limites de concentração dos recursos do RPPS em relação ao patrimônio líquido dos fundos de investimento, as seguintes regras se aplicam:



- Estruturas de fundos na modalidade master-feeder: O limite é verificado apenas em relação ao fundo master, desde que o regulamento do fundo feeder faça referência explícita ao fundo master.
- Fundos de investimento com alocação no exterior: O limite deve ser analisado apenas em relação ao patrimônio líquido do fundo constituído no exterior.
- Aplicações em emissão de cotas de fundos de investimento: Deve-se assegurar, por meio de instrumentos contratuais, o direito à devolução integral e imediata dos recursos aplicados, caso o fundo não atinja a captação de recursos prevista na oferta pública, evitando assim o desenquadramento em relação aos limites de concentração do patrimônio do fundo. A política de investimentos do fundo deve prever que, até atingir a captação necessária, os recursos sejam aplicados em ativos que permitam o resgate das cotas.

13. ACOMPANHAMENTOS DIÁRIOS E MENSAIS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

O RPPS poderá acompanhar sua carteira de investimentos de forma atualizada através do sistema oferecido por empresa de consultoria ou por sistema próprio do RPPS, visando a avaliação e monitoramento dos ativos que compõem a carteira de investimentos.

Além disso, o RPPS deve identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos dos investimentos de recursos por meio de procedimentos e controles internos formalizados. Isso pode ser feito por equipe interna responsável por essa tarefa, com o apoio de empresas habilitadas no mercado de consultoria de valores mobiliários.

Deve ser realizada uma análise prévia dos riscos dos investimentos, e a utilização da avaliação de agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida pelo RPPS é um dos elementos a serem considerados. No entanto, essa avaliação não substitui a responsabilidade dos participantes dos processos decisórios do RPPS.

Na análise de riscos, sempre que possível, devem ser considerados os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos.

Os sistemas de controles internos devem ser continuamente reavaliados e aprimorados pelo RPPS, com procedimentos apropriados para os riscos mais relevantes identificados na gestão das aplicações dos recursos.

Deficiências nos controles internos, sejam elas identificadas pelas próprias áreas ou por qualquer instância de controle, devem ser reportadas em tempo hábil ao nível gerencial adequado e tratadas prontamente.

No que se refere ao risco de liquidez, o RPPS deve verificar se os recursos estarão



disponíveis na data do pagamento dos benefícios e outras obrigações do regime, por meio do acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, dos prazos e dos montantes dos fluxos dos passivos.

Caso o controle interno do RPPS se mostre insuficiente, inadequado ou impróprio, devem ser determinados parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que as deficiências apontadas sejam sanadas. O RPPS também pode contar com a assessoria de empresas consultoras de valores mobiliários quando necessário.

No monitoramento de fundos de investimento, além do previsto na Resolução CMN nº 4.963/2021, o RPPS deve:

- Analisar os relatórios divulgados pelos fundos de investimento, observando a ocorrência de fatos relevantes;
- Acompanhar a aderência dos fundos de investimento à política de investimento do RPPS;
- Avaliar as demonstrações financeiras anuais do fundo investido e o parecer dos auditores independentes;
- Adotar metodologias de Value at Risk (VaR) e outros indicadores utilizados para gestão e análise de carteira e riscos, inclusive os riscos atribuídos pelos administradores dos fundos de investimentos.

Dessa forma, o RPPS deve estar atento à gestão de riscos em suas aplicações e à aderência dos ativos à legislação em vigor e aos objetivos traçados em sua política de investimento.

14. DELIBERAÇÕES DOS INVESTIMENTOS

No processo de deliberações de investimentos (aplicações e desinvestimentos), somente os fundos de instituições que já tenham sido analisados e credenciados, bem como as instituições envolvidas no processo, devem ser encaminhados para discussão e aprovação.

Quanto às deliberações de investimentos, é sugerido que a equipe responsável pelo setor de investimentos do RPPS elabore mensalmente uma planilha de sugestões de investimentos. Essa planilha deve ser encaminhada antes de cada reunião mensal, ao Comitê de Investimentos ou ao Conselho Deliberativo, conforme a alçada de decisão estabelecida no RPPS.

Todas as deliberações de investimentos (aplicações e desinvestimentos) devem ser registradas em ata durante as reuniões do Comitê de Investimentos ou do Conselho, conforme aplicável. Essas atas devem ser publicadas no endereço eletrônico do RPPS, garantindo a transparência e a divulgação das decisões de investimento para os interessados e os beneficiários do regime de previdência



social. Devem, também, serem publicadas de forma resumida no DAIR ou DPIN, conforme seja o caso.

15. AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE (APR)

É essencial que todas as Autorizações de Aplicação e Resgate (APR) relativas aos recursos do RPPS sejam realizadas de forma tempestiva e contenham todas as informações necessárias. As APR devem conter, no mínimo, as mesmas informações presentes nas Autorizações de Aplicação e Resgate (APR) do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR), podendo também ser realizadas diretamente no DAIR.

Cada operação de aplicação ou resgate de recursos do RPPS deve ser acompanhada pelo formulário de APR, que registra informações detalhadas sobre a operação, incluindo os responsáveis pela decisão de investimento ou desinvestimento, bem como as razões que motivaram essas operações.

A APR deve ser devidamente assinada pelo representante legal ou pela autoridade máxima do RPPS, pelo proponente da operação e pelo responsável pela operacionalização da operação, como o liquidante. Além disso, as APRs devem ser arquivadas digitalmente, garantindo a documentação e registro adequados das operações financeiras do RPPS. Esse processo ajuda a manter a transparência, o controle e a responsabilidade na gestão dos recursos do regime de previdência social.

16. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ÁREA DE INVESTIMENTOS

A busca por serviços de qualidade com o menor custo é uma prática financeira sensata para um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Algumas ações que podem ser consideradas para atingir esse objetivo incluem:

- Realização de cotações: O RPPS pode cotar serviços, como custódia de títulos públicos e letras financeiras, para garantir que esteja obtendo os melhores preços no mercado.
- Contratação de empresas de consultoria e assessoria de valores mobiliários: Essas empresas podem oferecer orientação especializada



sobre investimentos e estratégias financeiras, ajudando o RPPS a tomar decisões informadas e maximizar seus retornos.

- Contratação de empresas de informações: Serviços de informações econômicas e financeiras, podem fornecer dados e análises valiosas que auxiliam na tomada de decisões de investimento.
- Outras contratações necessárias: Dependendo das necessidades específicas do RPPS, outras contratações de serviços financeiros ou consultoria podem ser consideradas para otimizar a gestão de recursos e a busca pelos melhores retornos com custos controlados.

É importante que todas as contratações sejam feitas de forma transparente e alinhadas com as diretrizes legais e regulatórias aplicáveis à gestão de recursos de um RPPS. Além disso, a avaliação periódica da relação custo-benefício de tais serviços é fundamental para garantir que o RPPS esteja obtendo o melhor valor pelo recurso investido.

17. REGISTRO DO FLUXO DE ENTRADAS E SAÍDAS PARA O ANO DE 2025 (FLUXO DE CAIXA)

A adoção do fluxo de caixa do ano seguinte para a elaboração da Política de Investimentos de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é uma prática comum e recomendada. Isso ocorre porque a Política de Investimentos deve ser baseada em projeções financeiras realistas e alinhadas com as obrigações do RPPS, bem como permite o direcionamento adequado da Política de Investimentos, pois, fluxo de caixa positivo requer a realização de uma Política de Investimentos diferente de um fluxo de caixa negativo.

As principais razões para usar o fluxo de caixa do ano seguinte incluem:

- Antecipação de obrigações: O fluxo de caixa do próximo ano ajuda a identificar as obrigações financeiras e pagamentos de benefícios que o RPPS terá que realizar. Isso permite que a política de investimentos seja alinhada às necessidades de liquidez.
- Tomada de decisão antecedência: Com base nas projeções de entradas e saídas de recursos, o RPPS pode tomar decisões informadas sobre onde alocar seus investimentos para garantir que tenha recursos disponíveis para cumprir suas obrigações.
- Gestão de riscos: A consideração do fluxo de caixa futuro ajuda a gerenciar riscos de liquidez, assegurando que o RPPS tenha recursos disponíveis quando necessário.



- **Atendimento aos beneficiários:** Garantir que os recursos estejam disponíveis para pagar benefícios é fundamental para a segurança financeira dos beneficiários do RPPS.
- **Conformidade regulatória:** A regulamentação exige que a política de investimentos seja baseada em projeções realistas e atualizadas do fluxo de caixa.
- **Definição de fundos para honrar as obrigações mensais com pouca volatilidade de modo a não comprometer os pagamentos.**

A utilização do fluxo de caixa do ano seguinte ajuda a garantir que a Política de Investimentos seja alinhada com as obrigações do RPPS e que os recursos sejam alocados de forma eficaz para atender a essas obrigações. É importante que as projeções sejam revisadas regularmente e atualizadas para refletir mudanças nas condições econômicas e demográficas, garantindo que a política de investimentos permaneça relevante e eficaz ao longo do tempo.

18. LIMITES UTILIZADOS PARA INVESTIMENTOS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DE EMISSÃO OU COBRIGAÇÃO DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA, EXCETO TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

No que se refere aos limites para investimento em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, o RPPS está limitado a alocar até 20% de seus recursos nesses ativos, desde que façam parte de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro. Isso visa a diversificar os investimentos e reduzir o risco concentrado em uma única entidade.

Para o caso de aquisição de Títulos Públicos Federais, não existe um limite definido. Isso significa que o RPPS pode alocar até a totalidade de seus recursos em títulos emitidos pelo governo federal, que são considerados ativos de baixo risco.

19. METODOLOGIA E CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS PARA A ANÁLISE PRÉVIA DOS RISCOS DOS INVESTIMENTOS, BEM COMO AS DIRETRIZES PARA O SEU CONTROLE E MONITORAMENTO

A adoção de um sistema de credenciamento das instituições e fundos de investimento, com análise criteriosa dos dados, é uma prática essencial para a gestão responsável dos recursos de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Aqui estão as etapas-chave desse processo:

- **Estabelecimento de Critérios de Credenciamento:** O RPPS deve definir critérios claros de credenciamento para instituições financeiras e fundos de



investimento. Isso pode incluir requisitos relacionados à qualidade da gestão, solidez financeira, histórico de atuação, aderência a regulamentações, entre outros.

- **Avaliação de Risco:** A análise dos riscos associados às instituições e fundos de investimento é fundamental. Isso pode envolver o uso de instrumentos como o Value at Risk (VaR) e outros métodos de avaliação de risco para entender a exposição da instituição ou fundo a diferentes tipos de riscos, como risco de mercado, risco de crédito e risco operacional.
- **Assessoria de Empresas de Consultoria de Valores Mobiliários:** O RPPS pode contar com o apoio de empresas especializadas em consultoria de valores mobiliários para conduzir análises mais detalhadas. Essas empresas podem ajudar a avaliar os riscos, a qualidade de gestão e o potencial de retorno das instituições e fundos em questão.
- **Processo de Credenciamento:** O RPPS deve estabelecer um processo formal de credenciamento que inclua a coleta de informações e documentos relevantes das instituições e fundos candidatos. Isso deve abranger desde a análise dos regulamentos e políticas de investimento até a revisão das demonstrações financeiras.
- **Seleção de Parceiros:** Com base na análise dos candidatos, o RPPS deve selecionar as instituições e fundos de investimento que melhor atendam aos seus critérios e objetivos de investimento.
- **Monitoramento Contínuo:** Após o credenciamento, o processo não termina. O RPPS deve estabelecer um sistema de monitoramento contínuo para acompanhar o desempenho e a conformidade com os critérios de investimento ao longo do tempo. Isso é fundamental para garantir que os parceiros de investimento continuem atendendo aos padrões estabelecidos.
- **Transparência e Relatórios:** É importante que o RPPS mantenha a transparência em relação aos resultados do processo de credenciamento. As decisões de investimento devem ser documentadas em atas, e as informações relevantes devem ser divulgadas aos participantes e ao público.
- **Revisão Periódica:** A política de credenciamento e a lista de instituições e fundos credenciados devem ser revisadas periodicamente para garantir que estejam alinhadas com as metas e necessidades em evolução do RPPS.



Adotar um sistema de credenciamento sólido e bem gerenciado ajuda o RPPS a tomar decisões de investimento mais informadas e a mitigar riscos associados a investimentos inadequados. Isso contribui para uma gestão responsável e eficaz dos recursos do regime de previdência.

20. METODOLOGIA E CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS PARA A AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RETORNOS ESPERADOS DOS INVESTIMENTOS

A utilização de sistema informatizado, para acompanhamento dos retornos esperados dos ativos e fundos de investimentos, em comparação com os retornos realizados, é uma prática que pode trazer benefícios significativos para o RPPS.

Aqui estão os principais pontos a serem considerados ao adotar essa abordagem:

- **Implementação do Sistema:** O RPPS deve garantir que o sistema seja adequadamente implementado e contenha informações fidedignas de sua carteira de investimentos.
- **Apoio de Empresa de Assessoria ou Consultoria de Valores Mobiliários:** O RPPS pode contar com o apoio de uma empresa especializada em consultoria de valores mobiliários para garantir que o sistema seja utilizado da maneira mais eficaz. Essa empresa pode fornecer orientações sobre a configuração do sistema, a interpretação dos resultados e a análise dos dados.
- **Uso de Instrumentos como VaR (Value at Risk):** O sistema pode ser configurado para calcular e acompanhar métricas de risco, como o VaR. Isso ajuda o RPPS a entender a exposição da carteira de investimentos a movimentos de mercado e a identificar potenciais fontes de risco.
- **Acompanhamento de Retornos Esperados:** O sistema permite que o RPPS acompanhe o desempenho de ativos e fundos de investimento. Isso ajuda na avaliação contínua do alinhamento com metas de investimento.
- **Relatórios e Comunicação:** O sistema pode gerar relatórios e análises que ajudam a comunicar de maneira eficaz o desempenho e os riscos aos órgãos de governança, como o Comitê de Investimentos ou Conselho do RPPS.



- **Capacitação da Equipe:** É importante capacitar a equipe do RPPS para usar o sistema de maneira eficaz, interpretar os resultados e tomar decisões embasadas. Isso pode envolver treinamento e desenvolvimento de competências.
- **Avaliação Contínua:** O sistema deve ser avaliado e atualizado regularmente para garantir que continue atendendo às necessidades em constante evolução do RPPS.
- **Melhoria na definição dos fundos** a serem resgatados por não estarem cumpridos com os objetivos ou em decorrência dos cenários.
Ao utilizar o sistema com o apoio de consultores especializados, o RPPS pode melhorar seu processo de gestão de investimentos, tornando-o mais informado e eficiente. Isso contribui para uma abordagem mais sólida na tomada de decisões de investimento e no monitoramento de riscos

21. ATESTADO DE COMPATIBILIDADE PARA INVESTIMENTOS DE LONGO PRAZO

Para todos os investimentos a serem realizados em ativos de longo prazo, poderá ser utilizado estudo de Gerenciamento de Ativos e Passivos ALM (Asset Liability Management), LDI (Liability Driven Investment) e outros recursos. Será elaborado, ainda, o ATESTADO DE COMPATIBILIDADE DO INVESTIMENTO, devendo, para tanto, ser adotado o fluxo do cálculo atuarial mais recente ou solicitado parecer do atuário ou da empresa de assessoria ou consultoria de valores mobiliários. O Atestado de compatibilidade pode ser realizado pelo RPPS, atuário ou empresa de consultoria de investimentos com base no cálculo atuarial vigente.

22. PRO-GESTÃO

O RPPS obtendo a certificação do Pró-Gestão, poderá ter seus limites de investimentos acrescidos, no entanto, faz-se necessário a revisão da Política de Investimento.

Deste modo, os percentuais previstos na Resolução CMN 4.963/2021, estarão contemplados nesta política e em conformidade com a certificação do Nível do Pró-Gestão conquistado.

Essas informações podem sofrer alterações e adaptações em decorrência de alterações nos modelos do MTP ou CMN.

23. PRECIFICAÇÃO E MARCAÇÃO DOS ATIVOS

Os ativos dos fundos de investimento em que o RPPS realiza aplicações são precificados a mercado, seguindo normas das instituições administradoras dos fundos e em conformidade com as diretrizes da CVM e da ANBIMA, quando



aplicável. A precificação é fundamentada em critérios consistentes e verificáveis, alinhados aos padrões reconhecidos pelo mercado financeiro.

Para ativos específicos, como os FIP, devem-se adotar os procedimentos estabelecidos pela CVM, ANBIMA e pela Resolução CMN 4.963/2021, a cargo dos administradores dos fundos.

No caso de Títulos Públicos Federais e Letras Financeiras de Bancos adquiridos diretamente pelo RPPS, é possível optar pela precificação pela curva de juros, com o objetivo de reduzir a volatilidade desses ativos. A marcação será realizada pelos custodiantes, mediante solicitação do RPPS. Ademais, será indicado nas notas técnicas do balanço que os ativos marcados na curva serão mantidos até o vencimento.

A equipe de contabilidade do RPPS deverá observar os princípios e normas contábeis aplicáveis ao setor público para registrar os valores da carteira de investimentos, utilizando metodologias, critérios e fontes de referência para precificação de ativos, em conformidade com esta política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.

Os ativos financeiros do RPPS devem ser registrados inicialmente pelo custo de aquisição, incluindo o valor efetivamente pago e custos adicionais, como corretagens e emolumentos. Esses ativos podem ser classificados, conforme a Portaria MTP Nº 1.467/2022, nas categorias: I - disponíveis para negociação futura ou venda imediata; ou II - mantidos até o vencimento.

É permitida a reclassificação de ativos entre as categorias "mantidos até o vencimento" e "disponíveis para negociação", conforme previsto na Portaria MTP Nº 1.467/2022.

A precificação dos ativos da carteira dos fundos de investimento que integram o portfólio do RPPS deverá seguir as normas estabelecidas.

O RPPS deverá:

- a) adotar uma metodologia de precificação que respeite os princípios, legislações e procedimentos contábeis do setor público e garanta a consistência dos preços com o valor real dos ativos, exceto para aqueles mantidos até o vencimento; e
- b) observar, em relação aos bens, direitos e ativos aportados ao RPPS para equacionamento de déficit atuarial ou formação de fundos previdenciários, os parâmetros previstos na Portaria MTP Nº 1.467/2022.



Para a análise de riscos dos investimentos, a metodologia deverá contemplar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação, respeitando a tolerância do regime a esses riscos. A avaliação e o acompanhamento da meta de rentabilidade dos investimentos deverão considerar os custos de gestão da carteira e critérios de precificação específicos para cada ativo financeiro.

Os ativos marcados pela curva de juros são:

ATIVOS MARCADOS PELA CURVA DE JUROS E REGISTRADOS EM NOTAS TÉCNICAS DO BALANÇO DO RPPS

ATIVOS	TAXA MÉDIA DE AQUISIÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO
Títulos Públicos Federais	0,00%	R\$ 0,00
Letras Financeiras	0,00%	R\$ 0,00

24. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) possui a prerrogativa de realizar a seleção e contratação de Pessoas Jurídicas, conforme normas de licitação e critérios da sua gestão, para avaliação de investimentos em valores mobiliários.

Essas entidades contratadas devem ter registro, autorização ou credenciamento junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), garantindo a elaboração de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos que auxiliem na formulação da política de investimento e na tomada de decisões de investimento.

Dessa forma, o RPPS deve assegurar a capacidade técnica e o desempenho positivo de qualquer instituição contratada para a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos, observando, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- deverá recair somente sobre pessoas jurídicas e, em caso de prestadores de serviço sujeitos a registro, autorização ou credenciamento nos termos da regulamentação da CVM ou do Banco Central do Brasil, certificar-se de sua regularidade perante o órgão;
- o escopo do serviço a ser prestado deverá ser definido de forma a contemplar objetivos passíveis de verificação de acordo com as características do



mandato ou contrato e que contribuam para a melhoria da gestão previdenciária;

- os critérios de seleção e de contratação deverão garantir a impessoalidade, concorrência, transparência, economicidade e eficiência, a vedação ao nepotismo, além dos princípios relativos às boas práticas de governança, ambiente de controle e outros destinados à mitigação de riscos, inclusive os relacionados a conflitos de interesse;
- a seleção, o acompanhamento, a avaliação e o monitoramento dos prestadores de serviços deverão ser executados com diligência;
- deverá ser avaliado o histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada;
- deverão ser exigidas informações que comprovem a adequação da estrutura existente para a prestação do serviço, inclusive se o prestador possui recursos humanos e computacionais adequados e suficientes para ofertar os serviços contratados;
- deverá ser avaliada a qualificação técnica e a experiência dos profissionais e colaboradores do prestador, incluindo o histórico de sua atuação; e
- deverá ser realizado o monitoramento periódico dos prestadores, de forma a verificar, no mínimo, o cumprimento satisfatório dos requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável e as exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

A contratação de serviços especializados de terceiros não exime os participantes dos processos decisórios de investimentos do RPPS de suas responsabilidades legais. Nesse processo, deverão ser observadas as normas gerais de licitação e contratação.

Devem ser adotadas medidas para evitar possíveis conflitos de interesse entre os prestadores de serviços e os participantes do processo de análise, avaliação, gestão, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos do RPPS. Configura-se conflito de interesse em quaisquer situações em que se identifiquem ações desalinhadas aos objetivos do RPPS, independentemente de gerarem vantagens ou prejuízos.

A contratação deve, sob pena de rescisão imediata, proibir que o prestador de serviço ou qualquer parte relacionada a ele, direta ou indiretamente, receba remuneração, benefício ou vantagem que comprometa a independência na prestação do serviço. Os participantes dos processos decisórios deverão formalizar a existência de potenciais conflitos de interesse tanto no momento da seleção quanto durante a execução do contrato.

Não se caracteriza como contratação de serviços a relação entre a unidade gestora e as instituições credenciadas ou prestadores de serviços relacionados aos ativos financeiros correspondentes.



25. EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS para a Prefeitura da Cidade que o RPPS está vinculado, inclusive a suas empresas controladas.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

A aplicação de recursos do RPPS com a concessão de empréstimos aos servidores em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade de consignados, deverá observar os limites e condições previstos em resolução CMN 4.963/2021, e as instruções para sua operacionalização estabelecidas pelo MPS.

Com relação aos empréstimos consignados, fica estabelecido os seguintes critérios:

Os encargos financeiros das operações devem ser superiores à meta de rentabilidade, acrescidos das seguintes taxas:

I - de administração das operações, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos;

II - de custeio dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos de que trata;

III - de adicional de risco, para fazer frente a eventos extraordinários, porventura não cobertos pelos fundos de que trata o item II acima.

Os contratos das operações de empréstimos devem conter:

I - cláusula de consignação em pagamento com desconto em folha, cujo correspondente valor deverá ser imediatamente creditado ao órgão ou RPPS;

II - autorização, em caso de exoneração, demissão, cessação do vínculo do servidor ou do benefício do aposentado ou pensionista, ou de afastamentos do servidor sem manutenção da remuneração mensal, de retenção das verbas rescisórias para a quitação do saldo devedor líquido do empréstimo;

III - autorização para débito em conta corrente do tomador, no caso de inviabilidade do desconto direto em folha de pagamento ou das verbas rescisórias de que tratam os itens I e II acima;



IV - anuência dos órgãos responsáveis pelo pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas, de sua responsabilidade como devedor solidário pela cobertura de eventual inadimplemento.

Os empréstimos serão concedidos, pelo órgão ou RPPS, aos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao regime, por meio de sistemas interligados aos de gestão das folhas de pagamento.

O RPPS deverá adequar os prazos e limites de concessão de empréstimos consignados ao perfil da massa de segurados, observados os seguintes critérios mínimos:

I - quanto aos prazos dos empréstimos:

a) não poderão ser superiores àqueles previstos para os beneficiários do

Regime Geral de Previdência Social;

b) deverão ter por base a expectativa de sobrevida do segurado e o tempo de duração do benefício estimado conforme taxa de sobrevivência utilizada na avaliação atuarial do regime próprio de previdência social, considerando a estrutura etária dos tomadores;

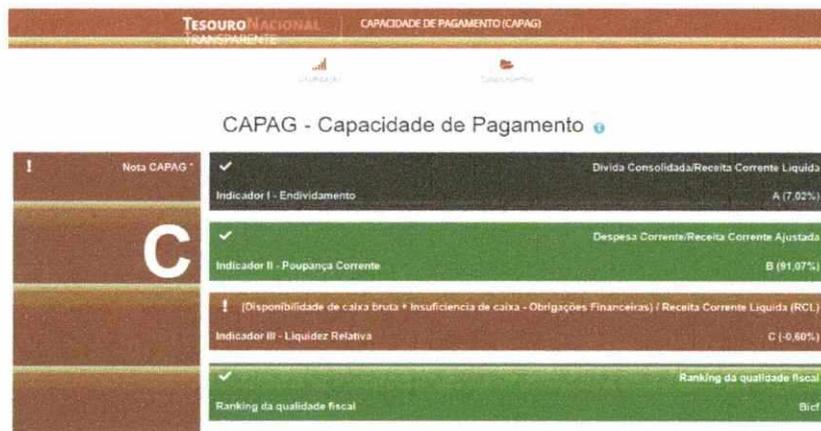
II - relativos à inelegibilidade dos tomadores:

a) histórico de inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriores perante o RPPS;

b) recebimento de benefício que possua requisito para sua cessação, previsto na legislação do RPPS.

É vedada a concessão de empréstimos a servidores, aposentados e pensionistas, nas situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso os respectivos Estados, Distrito Federal e Municípios, não possuam a classificação "A" relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.





Data da pesquisa: 04/12/2024

<https://www.tesourotransparente.gov.br/tomas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag>

Conforme informação obtida do site do tesouro nacional o CAPAG do Ente Federativo tem nota: **C**.

Em caso de inadimplência, pelo ente federativo, do repasse ao órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social dos valores devidos em consignação ou das transferências dos aportes para o pagamento das aposentadorias e pensões por morte, são vedadas novas concessões de empréstimos aos segurados de que trata este parágrafo por prazo igual ao período de atraso, contado a partir da regularização total dos pagamentos.

O RPPS deverá constituir, com os recursos das taxas, fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinados a situações de liquidação do saldo devedor dos empréstimos em caso de subestimação de eventos de decremento ou de não aderência das demais hipóteses, observados os seguintes critérios mínimos:

I - a constituição dos fundos deverá estar embasada em estudo atuarial que considere as perdas em caso de ocorrência de eventos de desvinculação de segurados do regime, por morte, exoneração, demissão, cessação do vínculo do servidor ou cassação do benefício, por decisão administrativa ou judicial, entre outros;

II - utilização, no estudo a que se refere o inciso I, de modelos que limitem a probabilidade de perdas máximas e o seu embasamento em hipóteses de taxa de sobrevivência de válidos e inválidos e de rotatividade aderentes às características



da massa de segurados do regime, nos termos das normas de atuária aplicáveis ao RPPS;

III - cobertura integral, pelas taxas, dos riscos calculados, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro da carteira de empréstimos consignados.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira do segmento deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Não haverá possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados.

A concessão de empréstimos aos segurados será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos destinada aos empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta Política de Investimento.

A margem máxima individual consignável para os empréstimos consignados aos segurados do RPPS e os conceitos de remuneração básica e disponível deverão observar, como parâmetro mínimo, o previsto para os beneficiários do Regime Geral de Previdência Social.

Os valores mínimo e máximo dos empréstimos serão estabelecidos pelo conselho de administração, e registrado em ata, quando da deliberação desta política de investimentos, com observação do valor da prestação, do prazo e do custo administrativo da carteira.

O RPPS deverá adotar medidas que objetivem mitigar os riscos inerentes a todo o processo de concessão e gestão dos créditos relativos aos empréstimos, de modo a preservar o retorno dos capitais empregados, evitar possível inadimplência e garantir a rentabilidade mínima exigida, para assegurar o equilíbrio dessa modalidade de investimento.

O RPPS atuará, conforme previsto na Portaria MTP Nº 1.467/2022, com relação a operacionalização e regulamentação dos empréstimos consignados.

- ✓ **Limite da carteira de investimentos para empréstimos consignados: é de 5% para RPPS sem Pró-Gestão e 10% com Pró-Gestão.**
- Taxa do Empréstimo Consignado:**



- ✓ **IPCA + Meta Atuarial + Custo operacional + Fundo de Risco + Seguro e quaisquer eventuais despesas necessárias para operacionalização dos empréstimos.**
- ✓ **A operação de empréstimo consignado junto aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) ainda é relativamente recente neste segmento. Portanto, é essencial avaliar e dimensionar todo o processo envolvido na concessão de empréstimos consignados por parte dos RPPS.**

Podemos citar alguns pontos a serem dimensionados:

- ✓ **Contingente de pessoas no RPPS para realizar todo o processo necessário para as operações de consignados. Devendo ter um setor com equipe voltada somente para este processo, uma vez que envolverá um complexo sistema de processamento e controle;**
- ✓ **Sistema para realização das operações dos consignados: Por ser um processo novo, requer a adoção de sistema robusto e eficaz capaz de suportar todos os mecanismos e controles necessários. Algumas empresas de sistemas no mercado já buscam realizar sistemas com vistas a atender os RPPS, no entanto, o processo ainda está em fase preliminar. Recomenda-se que o sistema utilizado seja de empresa idônea, com alta credibilidade e transparência no mercado;**

26. VEDAÇÕES DO RPPS

- aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day trade);
- atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na CMN 4.963/2021;
- negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
- aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:
 - ✓ taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento ou contrato de carteira administrada; ou



6. aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o regime próprio de previdência social deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
7. aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na CMN 4.963/2021;
8. Alteração dos prestadores de serviço dos fundos investidos;
9. Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora;
10. Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS.

As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, previstos em seu regulamento, superiores ao previstos anteriormente, poderão ser mantidas em carteira, durante o respectivo prazo, desde que o RPPS demonstre a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão das aplicações, conforme regulamentação estabelecida pela Secretaria de Previdência.

Deste modo, o desenquadramento das aplicações, poderão ser mantidas em carteira, desde que não seja economicamente viável a sua negociação no mercado secundário e sejam atendidos os seguintes requisitos:

- em ativos ou fundos de investimento que apresentem prazo de carência ou prazos para vencimento, resgate ou conversão de cotas; e
- em fundos que venham a ser declarados fechados ou constituídos sem a possibilidade de resgate de cotas.

Em qualquer hipótese, **o RPPS não poderá efetuar novas aplicações** que onerem os excessos verificados, relativamente aos limites excedidos, salvo em caso de ter sido comprovadamente celebrados, anteriormente às situações dos compromissos de subscrição de cotas do fundo de investimento ou cumprimento de ordem judicial.

As situações de desequadramentos não serão consideradas como inobservância aos limites estabelecidos em resolução do CMN, desde que sejam apresentadas ao Ministério da Previdência Social, informações sobre o estágio das medidas para o seu enquadramento, sem prejuízo das sanções administrativas e penais a que estarão sujeitos os responsáveis.

O RPPS deverá comprovar que envidou todos os esforços como investidor, inclusive por meio de registros em assembleia geral de cotistas, para que não ocorressem as situações de desenquadramentos, optando pela alternativa que melhor atenda aos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

No caso do desenquadramento em consequência de aplicações realizadas em desacordo com os limites, requisitos e vedações previstos em resolução do CMN



A unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e o ente federativo devem estar atentos às comprovações necessárias relacionadas aos dirigentes, ao comitê de investimentos, ao gestor de recursos e aos conselheiros, de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, tanto para a nomeação quanto para a permanência desses agentes. Isso deve ser observado sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação específica do RPPS.

Requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

A comprovação do requisito acima deverá ser efetuada mediante a apresentação de documentos que comprovem a experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

IV - ter formação acadêmica em nível superior

Os requisitos de que tratam os incisos I e II aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS.

Os requisitos de que tratam os incisos I a IV aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

É de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora do RPPS a verificação dos requisitos acima, e o encaminhamento das correspondentes informações ao Ministério do Trabalho e Previdência. Esse processo envolve o preenchimento dos campos específicos e o upload dos documentos no sistema CADPREV.

A autoridade competente de cada órgão deverá verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ela apresentados e adotar as providências relativas à nomeação e permanência dos profissionais nas respectivas funções.

A lei do ente federativo poderá estabelecer outros requisitos além dos previstos neste artigo.

A comprovação dos requisitos anteriores será exigida a cada 2 (dois) anos, observados os seguintes parâmetros:



- O RPPS deverá dar ampla publicidade aos custos relativos à gestão de carteiras, incluindo custódia, corretagens, consultorias, honorários advocatícios, auditorias e outras despesas relevantes. No entanto, quando tratar-se de aplicações em fundos de investimento não precisa adotar tal procedimento;
- Considerando a natureza pública do RPPS e dos recursos por ela administrados, de que trata o inciso I do parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.717, de 1998, o RPPS deverá autorizar que:
 - ✓ os administradores e custodiantes das contas de custódia dos fundos de investimento, da carteira própria em atendimento à solicitação do MTP, concedam-lhe o acesso aos dados e informações relativos às operações e posições em ativos financeiros pertencentes ao regime, aos fundos de investimento e aos fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, junto aos sistemas de registro e de liquidação financeira ou depositados perante depositário central, observada a regulamentação do Banco Central do Brasil ou da CVM, nas suas respectivas áreas de competência; e
 - ✓ as instituições financeiras responsáveis pela liquidação das operações de suas carteiras próprias, de seus fundos de investimento e de seus fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, em atendimento à solicitação do Ministério da Previdência Social, concedam-lhe o acesso aos extratos de movimentação das operações com títulos públicos federais e de posição de custódia desses títulos públicos, conforme regulamentação específica.

32. RELATÓRIOS MENSASIS, TRIMESTRAIS, SEMESTRAIS E ANUAIS

MENSAL

Carteira de Investimentos contendo todos os dados necessários para análise conforme previsto na Resolução CMN 4.963/2021 e Portaria MTP Nº 1.467/2022.

TRIMESTRAL

O RPPS deverá elaborar, no mínimo, trimestralmente, relatórios detalhados sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à política de investimentos, que deverão ser submetidos para avaliação e adoção de providências pelos órgãos responsáveis. O relatório mensal pode conter os dados exigidos para o relatório trimestral, possibilitando, assim, a emissão de apenas um relatório que atenda a ambas as obrigações.

SEMESTRAL – RELATÓRIO 1

O RPPS deverá elaborar, no mínimo, semestralmente, relatórios semestrais de diligências contendo:

- a) verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo RPPS, excluídos os títulos públicos;
- b) análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de Fundos de Investimentos em Participações - FIP;
- c) análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos),



Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa – Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura;

d) análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos possuí-los na Carteira.

SEMESTRAL – RELATÓRIO 2

O RPPS deverá emitir relatórios, no mínimo, semestralmente, que contemplem:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento dos órgãos ou instâncias com atribuições para determinar as providências necessárias.

ANUAL

As exigências para o relatório anual poderão estar contidas nos relatórios mensais, possibilitando, assim, a emissão de apenas um relatório que atenda a ambas as obrigações.

33. RPPS – CATEGORIA DE INVESTIDOR

Será considerado **investidor qualificado**, para os fins da categorização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Será considerado **investidor profissional**, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ [REDACTED] (dez milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação como investidor qualificado ou profissional não exime o RPPS da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na



governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.

Este instituto de previdência é considerado **INVESTIDOR GERAL**.

34. CENÁRIOS

Mercado Interno

- **Crescimento Econômico e Inflação:**

A economia brasileira em 2024 demonstra resiliência diante de um ambiente global incerto, com o Produto Interno Bruto (PIB) projetado para crescer 3,1%, impulsionado principalmente pelo consumo das famílias e pelo mercado de trabalho aquecido. O índice de desemprego no Brasil vem caindo, com expectativa de que termine o ano em torno de 6,5%, o menor nível registrado em quase uma década. Esse mercado de trabalho robusto contribui para a elevação da renda disponível das famílias, que se reflete em um crescimento no setor de consumo e em uma ampliação dos investimentos em ativos fixos. No entanto, essa mesma expansão do consumo pressiona a inflação, principalmente no setor de serviços, que deve fechar o ano com o IPCA em 4,6% – um índice que, embora elevado, ainda está em patamares controláveis, mas acima da meta estabelecida pelo Banco Central.

- **Desafios Fiscais e Políticas Públicas:**

No âmbito fiscal, o governo brasileiro enfrenta desafios significativos. O déficit primário, inicialmente projetado para 0,6% do PIB, foi revisado para 0,3% graças a receitas extraordinárias, como tributos sobre apostas online e dividendos de estatais. Mesmo com essa melhora, o cenário para 2025 é mais preocupante, uma vez que os custos obrigatórios e o aumento das despesas pressionam a necessidade de novas fontes de arrecadação. Para lidar com essa questão, o governo busca implementar medidas de aumento de receita e contenção de despesas. A projeção da dívida pública também é uma preocupação, com expectativas de que possa atingir 82,4% do PIB até o final de 2025, o que aumenta a pressão sobre a sustentabilidade fiscal e exige uma gestão rigorosa das finanças públicas para assegurar um ambiente econômico estável a médio prazo.

- **Política Monetária e Impactos nos Mercados de Renda Fixa:**

A política monetária brasileira em 2024 é caracterizada por uma postura cautelosa, com a Selic mantida em patamares elevados ao longo do ano para



conter pressões inflacionárias. Estima-se que a taxa de juros encerrará o ano entre 10% e 12%, um nível elevado que visa a garantir o controle da inflação, sobretudo em um cenário de depreciação cambial e aumento dos preços de commodities. Esse ambiente de juros altos torna o mercado de renda fixa brasileiro atrativo, especialmente para investidores que buscam proteção contra a inflação e retornos reais consistentes. Títulos prefixados e indexados ao IPCA são favorecidos, oferecendo boas oportunidades de retorno com uma política monetária restritiva, que se mantém em vigor até que as pressões inflacionárias diminuam de forma mais acentuada.

- **Mercado de Renda Variável:**

Os juros altos e o cenário fiscal instável exigem cautela. A perspectiva de um déficit primário de 0,5% do PIB e incertezas em torno das reformas e políticas fiscais do governo trazem desafios para o ambiente macroeconômico, criando pressão sobre o mercado acionário. Os investidores se mantêm atentos à sustentabilidade das contas públicas, uma vez que maiores déficits e despesas governamentais podem impactar a confiança dos investidores e gerar incertezas quanto à estabilidade do câmbio. Além disso a volatilidade cambial permanece um fator importante, especialmente diante da depreciação do real frente ao dólar, que impacta diretamente o custo de insumos e operações das empresas listadas na bolsa com exposição internacional, além de afastar o investidor estrangeiro.

O cenário para 2025 deverá permanecer desafiador; no entanto, uma sinalização do governo em direção ao controle das contas públicas e à redução do déficit fiscal pode contribuir para a queda da taxa de juros de longo prazo. Esse movimento poderá gerar um efeito cascata no mercado de investimentos, beneficiando tanto o segmento de renda fixa quanto o de renda variável.

Mercado Externo

- **Política Monetária Global e Cenário de Desinflação:**

O cenário global em 2024 é marcado por um processo de desinflação gradual em economias desenvolvidas, impulsionado pela queda nos preços das commodities ao final de 2023 e pela normalização das cadeias de suprimento. O Federal Reserve (Fed) dos Estados Unidos, responsável pela política monetária norte-americana, inicialmente previu cortes na taxa de juros para o primeiro semestre de 2024, mas adiou esse ciclo para o final do ano devido a uma inflação persistente em setores específicos, como serviços. Esse movimento é replicado parcialmente na Europa, onde o Banco Central Europeu (BCE) também sinaliza



O cenário monetário em 2025 é marcado por um ajuste gradual nas taxas de juros, com o Banco Central projetando uma Selic mais baixa para estimular o consumo e o investimento. Esse ambiente de juros mais baixos favorece investimentos em renda fixa de longo prazo, como títulos prefixados e atrelados ao IPCA, que ainda devem oferecer retornos reais competitivos. Em renda variável, a manutenção de uma política de cortes na Selic continua atrativo para setores cíclicos, como varejo e serviços, que tendem a responder bem a um cenário de crédito mais acessível.

A demanda global por commodities, especialmente em um contexto de recuperação econômica em regiões da Ásia e na Europa, é outra oportunidade para o Brasil, dada a forte presença do país como exportador de minérios, petróleo e produtos agrícolas. Com a expectativa de estabilização do câmbio em torno de R\$ 5,00 a R\$ 5,40, as exportações brasileiras permanecem competitivas.

O maior desafio para 2025 é o cenário fiscal, com a dívida pública projetada para subir a 82,4% do PIB até o final do ano. O déficit primário deve continuar pressionando o orçamento do governo, e a necessidade de novas medidas de arrecadação e cortes em despesas se torna urgente para manter a sustentabilidade fiscal. Esse contexto gera incerteza entre investidores e pode limitar a capacidade do governo de impulsionar o crescimento, além de impactar o custo de financiamento e a taxa de câmbio.

A inflação em 2025 pode permanecer acima das metas, com o IPCA pressionado por fatores externos, como o preço das commodities, e por fatores internos, como a capacidade limitada da economia e o mercado de trabalho aquecido. Custos elevados de energia e uma possível indexação de salários acima da produtividade elevam os preços de serviços e de bens de consumo, colocando pressão sobre a capacidade de compra das famílias e gerando incerteza nos mercados de investimento.

Em resumo, para 2025, o Brasil tem boas perspectivas de crescimento, especialmente em setores de consumo interno e exportação de commodities, apoiados por uma política monetária menos restritiva e um mercado de trabalho aquecido. Contudo, o desafio fiscal e as pressões inflacionárias exigem cautela na execução das políticas econômicas para garantir um ambiente de investimento estável e sustentável.

35. METODOLOGIA DE CÁLCULO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

RENDA FIXA



Para o segmento de renda fixa foram estimados os retornos dos índices da família IMA da Anbima, com base em suas carteiras teóricas e o retorno projetado para cada título que compõe as carteiras.

Para os ativos indexados ao CDI foi utilizada a Selic média para o ano de acordo com a expectativa para a taxa apontada no relatório Focus do Bacen.

Ativos marcados na curva foram precificados com a taxa média de aquisição ou com a expectativa para a taxa praticada no mercado, no caso de o RPPS ainda não ter adquirido nenhum ativo com opção de marcação pela curva de juros.

RENDA VARIÁVEL

Para o segmento de renda variável, o índice Ibovespa foi utilizado como referência. Na sua precificação, considerou-se o histórico de preços dos ativos para minimizar os impactos de possíveis mudanças na metodologia ou na composição do índice. As expectativas para os demais índices de renda variável foram projetadas com base no desempenho esperado para o Ibovespa.

INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para os fundos multimercados, foi utilizado como parâmetro de rentabilidade 115% do CDI, para Ações – Mercado de Acesso foi utilizada a mesma projeção para o índice SMLL, já para os FIPs, devido à dificuldade e previsão de retorno para o ativo durante o período de investimento, foi utilizado o CDI.

IMOBILIÁRIO

Para previsão de retorno deste segmento foi utilizado o retorno anualizado no índice IFIX nos últimos 5 anos.

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR



Para estimar o retorno dos ativos deste segmento foi utilizado o retorno histórico de alguns dos principais índices do segmento e ajustado o valor da variação cambial com os dados mais recentes.

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Para o segmento de empréstimos consignados, a expectativa de retorno foi estabelecida em função do valor esperado para as Letras Financeiras, acrescido de 1% ao ano.

Vale ressaltar que na elaboração da Política de Investimentos, a estratégia alvo foi definida com base na expectativa de retorno de cada índice e/ou segmento e no risco atrelado a cada um.

ALOCAÇÃO ALVO

A alocação alvo para cada tipo de ativo será determinada com base na expectativa de retorno, calculada a partir de um cenário-base, desenvolvido conforme as projeções econômicas do Relatório Focus do Banco Central e seguindo a metodologia descrita acima. Adicionalmente, serão elaborados cenários pessimista e otimista para avaliar o desempenho da carteira escolhida em diferentes contextos econômicos.

36. RESULTADO DOS CÁLCULOS PROJETADOS PARA O ANO DE 2025

Saldo da Carteira de Investimentos em 30/09/2024	
Titulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	R\$ -
Fundos Renda fixa 100% TP	R\$ 51.348.400,94
ETF RF TPF	R\$ -
Operações compromissadas com lastros em TPF	R\$ -
Renda fixa conforme CVM	R\$ 33.713.166,96
ETF RF CVM	R\$ -
Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras (Lista BACEN)	R\$ -





PORTAL DA TRANSPARENCIA
 http://portal.transparencia.org.br/assessoria/MinisterioMun/engenharia/2016/2016000031871
 assinado por: idUser 384

3.1. LIT CAL INT S2C
3.1.1. LIT CAL INT S2C

Subitem	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Valor Total	Política	Investimento	Porcentagem	Qualificação	Lin. Infer.	Es. Sup.	Método	Objetivo
F 1.1	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.2	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.3	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.4	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.5	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.6	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.7	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.8	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.9	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.10	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.11	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.12	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.13	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.14	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.15	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.16	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.17	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.18	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.19	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.20	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.21	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.22	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.23	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.24	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.25	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.26	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.27	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.28	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.29	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.30	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.31	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.32	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.33	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.34	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.35	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.36	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.37	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.38	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.39	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.40	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.41	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.42	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.43	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.44	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.45	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.46	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.47	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.48	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.49	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção
F 1.50	Material de consumo	100,00	unidade	100	100,00	30%	30%	0%	30%	1	100%	1	Manutenção



Endereço: Rua Antônio Lacerda, 85 – Santo Antônio, Garanhuns – PE, CEP: 55294-460

ANEXO I





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTINADO PARA:
A) COMPRA DE TÍTULOS PÚBLICOS PARA MARCAR PELA CURVA DE JUROS;

Nome do RPPS	C
META 2025	IPCA + 5,04%
Considerando o ganho mínimo anual de Juros	4,00%
Saldo da carteira	R\$ 102.094.000,00
2030	R\$ 4.500.000,00
Valor que ainda pode Comprar/Aplicar	R\$ 50.000.000,00
Taxa de Compra	5,00%

Ano	Receitas Financeiras	Demais Receitas do cálculo atuarial	Despesas Previdenciárias do cálculo atuarial	Resultado	Informar os valores de resgates programados caso precise na carteira de investimentos (valores atualizados)	Saldo Projetado Anual	Disponível	VP-Receitas	VP-Despesas	VP-Patrimônio	Comprar Títulos
2025	R\$ 4.083.020,00	81.890.820,21	-42.821.071,83	R\$ 23.343.527,58	R\$ 54.500.000,00	R\$	R\$ 391.896,06	R\$ 59.198.101,73	R\$ 120.301.797,33	Pode comprar	
2026	R\$ 5.017.681,50		-43.135.348,00	R\$ 25.638.272,94	R\$ 54.500.000,00	R\$ 151.077.810,52	R\$ 96.577.810,52	R\$ 74.822.809,60	R\$ 56.402.875,20	R\$ 138.721.731,73	Pode comprar
2027	R\$ 6.043.112,42	85.134.050,98	-43.911.810,24	R\$ 27.265.353,16	R\$ 54.500.000,00	R\$ 176.043.008,68	R\$ 124.143.008,68	R\$ 71.886.331,55	R\$ 55.715.501,55	R\$ 156.894.762,17	Pode comprar
2028	R\$ 7.145.720,35	84.293.400,22	-44.891.790,13	R\$ 28.487.400,42	R\$ 54.500.000,00	R\$ 205.130.400,10	R\$ 150.630.400,10	R\$ 87.274.613,45	R\$ 51.636.017,93	R\$ 172.331.357,69	Pode comprar
2029	R\$ 8.295.216,36	85.619.211,07	-47.323.915,84	R\$ 26.590.510,59	R\$ 54.500.000,00	R\$ 231.820.010,70	R\$ 177.130.010,70	R\$ 94.809.494,48	R\$ 50.785.652,46	R\$ 187.439.539,76	Pode comprar
2030	R\$ 8.202.222,22	86.922.427,29	-47.393.138,82	R\$ 27.731.510,70	R\$ 54.500.000,00	R\$ 259.820.010,70	R\$ 197.820.010,70	R\$ 107.820.010,70	R\$ 50.785.652,46	R\$ 203.331.357,69	Pode comprar
2031	R\$ 10.252.593,42	87.478.784,78	-47.091.730,48	R\$ 25.429.847,27	R\$ 54.500.000,00	R\$ 281.744.862,72	R\$ 227.244.862,72	R\$ 58.424.483,84	R\$ 49.196.417,79	R\$ 215.468.840,08	Pode comprar
2032	R\$ 11.252.593,42	87.478.784,78	-47.091.730,48	R\$ 25.429.847,27	R\$ 54.500.000,00	R\$ 303.744.862,72	R\$ 249.244.862,72	R\$ 60.424.483,84	R\$ 48.786.657,79	R\$ 215.468.840,08	Pode comprar
2033	R\$ 12.252.593,42	87.478.784,78	-47.091.730,48	R\$ 25.429.847,27	R\$ 54.500.000,00	R\$ 325.744.862,72	R\$ 271.244.862,72	R\$ 62.424.483,84	R\$ 48.376.857,79	R\$ 215.468.840,08	Pode comprar
2034	R\$ 13.176.214,60	90.048.893,29	-49.186.546,71	R\$ 23.038.551,62	R\$ 54.500.000,00	R\$ 352.441.016,47	R\$ 297.941.016,47	R\$ 61.241.470,01	R\$ 45.629.407,94	R\$ 227.958.643,08	Pode comprar
2035	R\$ 14.007.756,66	91.098.225,23	-49.002.832,84	R\$ 23.511.459,05	R\$ 54.500.000,00	R\$ 379.441.016,47	R\$ 320.441.016,47	R\$ 63.241.470,01	R\$ 43.815.505,45	R\$ 240.468.643,08	Pode comprar
2036	R\$ 14.838.298,72	92.147.556,17	-48.819.118,97	R\$ 24.166.637,88	R\$ 54.500.000,00	R\$ 406.441.016,47	R\$ 343.441.016,47	R\$ 65.241.470,01	R\$ 42.601.505,45	R\$ 252.978.643,08	Pode comprar
2037	R\$ 15.668.840,78	93.196.887,11	-48.635.405,10	R\$ 24.921.817,77	R\$ 54.500.000,00	R\$ 433.441.016,47	R\$ 370.441.016,47	R\$ 67.241.470,01	R\$ 41.387.505,45	R\$ 265.488.643,08	Pode comprar
2038	R\$ 16.499.382,84	94.246.218,05	-48.451.691,23	R\$ 25.777.000,66	R\$ 54.500.000,00	R\$ 460.441.016,47	R\$ 394.441.016,47	R\$ 69.241.470,01	R\$ 40.173.505,45	R\$ 278.000.643,08	Pode comprar
2039	R\$ 17.329.924,90	95.295.549,00	-48.267.977,36	R\$ 26.722.185,55	R\$ 54.500.000,00	R\$ 487.441.016,47	R\$ 418.441.016,47	R\$ 71.241.470,01	R\$ 38.959.505,45	R\$ 290.512.643,08	Pode comprar
2040	R\$ 18.160.466,96	96.344.880,00	-48.084.263,49	R\$ 27.767.372,44	R\$ 54.500.000,00	R\$ 514.441.016,47	R\$ 442.441.016,47	R\$ 73.241.470,01	R\$ 37.745.505,45	R\$ 303.024.643,08	Pode comprar
2041	R\$ 18.991.009,02	97.394.211,00	-47.900.549,62	R\$ 28.902.560,33	R\$ 54.500.000,00	R\$ 541.441.016,47	R\$ 466.441.016,47	R\$ 75.241.470,01	R\$ 36.531.505,45	R\$ 315.536.643,08	Pode comprar
2042	R\$ 19.821.551,08	98.443.542,00	-47.716.835,75	R\$ 30.127.748,22	R\$ 54.500.000,00	R\$ 568.441.016,47	R\$ 490.441.016,47	R\$ 77.241.470,01	R\$ 35.317.505,45	R\$ 328.048.643,08	Pode comprar
2043	R\$ 20.652.093,14	99.492.873,00	-47.533.121,88	R\$ 31.442.936,11	R\$ 54.500.000,00	R\$ 595.441.016,47	R\$ 514.441.016,47	R\$ 79.241.470,01	R\$ 34.103.505,45	R\$ 340.560.643,08	Pode comprar
2044	R\$ 21.482.635,20	100.542.204,00	-47.349.407,97	R\$ 32.848.124,00	R\$ 54.500.000,00	R\$ 622.441.016,47	R\$ 538.441.016,47	R\$ 81.241.470,01	R\$ 32.889.505,45	R\$ 353.072.643,08	Pode comprar
2045	R\$ 22.313.177,26	101.591.535,00	-47.165.694,06	R\$ 34.343.311,89	R\$ 54.500.000,00	R\$ 649.441.016,47	R\$ 562.441.016,47	R\$ 83.241.470,01	R\$ 31.675.505,45	R\$ 365.584.643,08	Pode comprar
2046	R\$ 23.143.719,32	102.640.866,00	-46.981.980,15	R\$ 35.928.500,78	R\$ 54.500.000,00	R\$ 676.441.016,47	R\$ 586.441.016,47	R\$ 85.241.470,01	R\$ 30.461.505,45	R\$ 378.096.643,08	Pode comprar
2047	R\$ 23.974.261,38	103.690.197,00	-46.798.266,24	R\$ 37.603.689,67	R\$ 54.500.000,00	R\$ 703.441.016,47	R\$ 610.441.016,47	R\$ 87.241.470,01	R\$ 29.247.505,45	R\$ 390.608.643,08	Pode comprar
2048	R\$ 24.804.803,44	104.739.528,00	-46.614.552,33	R\$ 39.368.878,56	R\$ 54.500.000,00	R\$ 730.441.016,47	R\$ 634.441.016,47	R\$ 89.241.470,01	R\$ 28.033.505,45	R\$ 403.120.643,08	Pode comprar
2049	R\$ 25.635.345,50	105.788.859,00	-46.430.838,42	R\$ 41.224.067,45	R\$ 54.500.000,00	R\$ 757.441.016,47	R\$ 658.441.016,47	R\$ 91.241.470,01	R\$ 26.819.505,45	R\$ 415.632.643,08	Pode comprar
2050	R\$ 26.465.887,56	106.838.190,00	-46.247.124,51	R\$ 43.169.256,34	R\$ 54.500.000,00	R\$ 784.441.016,47	R\$ 682.441.016,47	R\$ 93.241.470,01	R\$ 25.605.505,45	R\$ 428.144.643,08	Pode comprar
2051	R\$ 27.296.429,62	107.887.521,00	-46.063.410,60	R\$ 45.204.445,23	R\$ 54.500.000,00	R\$ 811.441.016,47	R\$ 706.441.016,47	R\$ 95.241.470,01	R\$ 24.391.505,45	R\$ 440.656.643,08	Pode comprar
2052	R\$ 28.126.971,68	108.936.852,00	-45.879.700,69	R\$ 47.329.634,12	R\$ 54.500.000,00	R\$ 838.441.016,47	R\$ 728.441.016,47	R\$ 97.241.470,01	R\$ 23.177.505,45	R\$ 453.168.643,08	Pode comprar
2053	R\$ 28.957.513,74	109.986.183,00	-45.696.000,78	R\$ 49.544.823,01	R\$ 54.500.000,00	R\$ 865.441.016,47	R\$ 750.441.016,47	R\$ 99.241.470,01	R\$ 21.963.505,45	R\$ 465.680.643,08	Pode comprar
2054	R\$ 29.788.055,80	111.035.514,00	-45.512.300,87	R\$ 51.850.011,90	R\$ 54.500.000,00	R\$ 892.441.016,47	R\$ 772.441.016,47	R\$ 101.241.470,01	R\$ 20.749.505,45	R\$ 478.192.643,08	Pode comprar
2055	R\$ 30.618.597,86	112.084.845,00	-45.328.600,96	R\$ 54.245.200,79	R\$ 54.500.000,00	R\$ 919.441.016,47	R\$ 794.441.016,47	R\$ 103.241.470,01	R\$ 19.535.505,45	R\$ 490.704.643,08	Pode comprar
2056	R\$ 31.449.139,92	113.134.176,00	-45.144.901,05	R\$ 56.720.390,68	R\$ 54.500.000,00	R\$ 946.441.016,47	R\$ 816.441.016,47	R\$ 105.241.470,01	R\$ 18.321.505,45	R\$ 503.216.643,08	Pode comprar
2057	R\$ 32.279.681,98	114.183.507,00	-44.961.201,14	R\$ 59.285.580,57	R\$ 54.500.000,00	R\$ 973.441.016,47	R\$ 838.441.016,47	R\$ 107.241.470,01	R\$ 17.107.505,45	R\$ 515.728.643,08	Pode comprar
2058	R\$ 33.110.224,04	115.232.838,00	-44.777.501,23	R\$ 61.940.770,46	R\$ 54.500.000,00	R\$ 1.000.441.016,47	R\$ 860.441.016,47	R\$ 109.241.470,01	R\$ 15.893.505,45	R\$ 528.240.643,08	Pode comprar
2059	R\$ 33.940.766,10	116.282.169,00	-44.593.801,32	R\$ 64.685.960,35	R\$ 54.500.000,00	R\$ 1.027.441.016,47	R\$ 882.441.016,47	R\$ 111.241.470,01	R\$ 14.679.505,45	R\$ 540.752.643,08	Pode comprar
2060	R\$ 34.771.308,16	117.331.500,00	-44.410.101,41	R\$ 67.521.150,24	R\$ 54.500.000,00	R\$ 1.054.441.016,47	R\$ 904.441.016,47	R\$ 113.241.470,01	R\$ 13.465.505,45	R\$ 553.264.643,08	Pode comprar
2061	R\$ 35.601.850,22	118.380.831,00	-44.226.401,50	R\$ 70.446.340,13	R\$ 54.500.000,00	R\$ 1.081.441.016,47	R\$ 926.441.016,47	R\$ 115.241.470,01	R\$ 12.251.505,45	R\$ 565.776.643,08	Pode comprar
2062	R\$ 36.432.392,28	119.430.162,00	-44.042.701,59	R\$ 73.461.530,02	R\$ 54.500.000,00	R\$ 1.108.441.016,47	R\$ 948.441.016,47	R\$ 117.241.470,01	R\$ 11.037.505,45	R\$ 578.288.643,08	Pode comprar



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/66-20250403181714.pdf
assinado por: idUser 384

38	2063	RS	44.387.777,46	22.085.458,45	-22.302.319,01	RS	26.258.094,30			RS	1.135.950.530,02	RS		RS	1.401.333,09	RS	244.428.073,85	-		
39	2064	RS	45.438.021,23	20.308.332,74	-25.129.688,49	RS	28.442.705,09			RS	1.164.393.235,92	RS	1.164.393.235,92	RS	2.129.352,50	-RS	3.811.331,33	RS	242.844.095,03	-
40	2065	RS	46.575.729,44	18.605.672,68	-27.970.056,76	RS	30.723.424,34			RS	1.195.116.690,25	RS	1.195.116.690,25	RS	1.843.993,58	-RS	3.414.894,55	RS	241.073.081,00	-
41	2066	RS	47.804.666,41	16.982.780,82	-30.821.885,59	RS	33.094.289,04			RS	1.228.214.829,29	RS	1.228.214.829,29	RS	1.590.782,34	-RS	3.965.325,14	RS	238.665.528,28	-
42	2067	RS	48.128.587,17	15.438.141,25	-32.690.445,92	RS	35.568.244,58			RS	1.263.781.173,87	RS	1.263.781.173,87	RS	1.366.908,45	-RS	2.567.854,92	RS	236.494.781,78	-
43	2068	RS	50.551.246,85	13.978.324,82	-36.572.922,03	RS	38.125.302,08			RS				RS	1.159.730,31	-RS	2.200.549,71	RS	237.454.902,39	-
44	2069	RS	52.076.281,47	12.602.151,05	-39.474.130,42	RS	40.774.219,64			RS				RS	800.654,43	-RS	1.800.019,05	RS	236.561.035,78	-
45	2070	RS	53.707.230,28	11.312.601,21	-42.394.629,07	RS	43.510.252,78			RS				RS	845.710,58	-RS	1.808.019,05	RS	233.798.727,31	-
46	2071	RS	55.447.640,37	10.111.288,78	-45.336.351,59	RS	46.330.657,72			RS	1.432.521.696,98	RS	1.432.521.696,98	RS	714.463,64	-RS	1.358.669,61	RS	235.154.521,33	-
47	2072	RS	57.300.886,68	8.999.709,24	-48.301.177,44	RS	49.231.886,29			RS	1.481.753.553,27	RS	1.481.753.553,27	RS	601.058,00	-RS	1.139.895,05	RS	234.615.623,29	-
48	2073	RS	59.270.142,13	7.978.503,84	-51.291.638,29	RS	52.211.057,60			RS	1.533.964.610,67	RS		RS	949.240,71	-RS	1.139.895,05	RS	234.170.017,66	-
49	2074	RS	61.358.564,43	7.048.259,88	-54.310.304,55	RS	55.264.387,35			RS	1.589.228.578,63	RS	1.589.228.578,63	RS	420.531,49	-RS	784.140,39	RS	233.808.408,78	-
50	2075	RS	63.593.159,15	6.208.903,83	-57.384.255,32	RS	58.388.213,36			RS	1.647.617.191,99	RS		RS	642.315,29	-RS	1.139.895,05	RS	233.514.205,82	-
51	2076	RS	65.904.687,68	5.489.809,28	-60.414.878,40	RS	61.578.815,35			RS	1.709.196.007,33	RS	1.709.196.007,33	RS	291.024,42	-RS	521.603,01	RS	233.283.657,23	-
52	2077	RS	68.387.840,29	4.788.781,22	-63.600.059,07	RS	64.935.315,14			RS	1.774.031.322,48	RS	1.774.031.322,48	RS	241.782,40	-RS	419.731,91	RS	233.105.888,02	-
53	2078	RS	70.961.252,90	4.222.076,62	-66.739.176,28	RS	68.158.331,51			RS	1.842.188.653,09	RS	1.842.188.653,09	RS	201.048,14	-RS	334.518,51	RS	232.972.217,65	-
54	2079	RS	73.687.686,16	3.725.808,12	-70.000.000,00	RS	71.548.905,91			RS	1.913.730.559,90	RS		RS	263.894,82	-RS	1.139.895,05	RS	232.876.005,25	-
55	2080	RS	76.548.562,40	3.304.137,42	-73.244.424,98	RS	75.014.404,22			RS	1.988.753.984,11	RS	1.988.753.984,11	RS	140.559,88	-RS	205.869,91	RS		-
56	2081	RS	79.550.156,56	2.952.241,76	-76.597.914,80	RS	78.556.828,16			RS	2.067.310.792,27	RS	2.067.310.792,27	RS	118.704,96	-RS	156.645,20	RS	232.770.757,76	-
57	2082	RS	82.692.431,69	2.664.310,28	-80.028.121,41	RS	82.183.203,79			RS	2.149.494.086,06	RS	2.149.494.086,06	RS	101.254,90	-RS	120.604,37	RS	232.751.408,40	-
58	2083	RS	85.978.793,44	2.434.862,12	-83.543.931,32	RS	85.900.330,77			RS	2.235.394.416,83	RS	2.235.394.416,83	RS	87.462,12	-RS	90.315,40	RS	232.748.555,12	-
59	2084	RS	89.415.776,67	2.258.430,45	-87.157.346,22	RS	88.715.209,52			RS	2.325.109.626,35	RS	2.325.109.626,35	RS	76.677,27	-RS	68.511,06	RS	232.758.721,33	-
60	2085	RS	93.004.385,05	2.128.684,88	-90.875.690,17	RS	93.635.748,94			RS	2.418.745.375,30	RS	2.418.745.375,30	RS	68.342,62	-RS	48.081,84	RS	232.778.980,01	-
61	2086	RS	96.748.815,01	2.043.390,14	-94.705.424,87	RS	97.670.584,02			RS	2.516.415.939,32	RS	2.516.415.939,32	RS	61.978,33	-RS	34.090,96	RS	232.808.909,37	-
62	2087	RS	100.656.637,57	1.994.539,18	-98.662.098,39	RS	101.828.672,33			RS	2.618.244.811,85	RS	2.618.244.811,85	RS	57.180,18	-RS	23.579,86	RS		-
63	2088	RS	104.729.784,47	1.978.260,95	-102.751.523,52	RS	106.119.800,89			RS	2.724.384.532,54	RS	2.724.384.532,54	RS	53.604,45	-RS	15.936,27	RS	232.878.177,86	-
64	2089	RS	108.974.581,30	1.960.014,59	-107.014.566,71	RS	110.554.554,97			RS	2.834.919.087,51	RS	2.834.919.087,51	RS	50.966,86	-RS	10.501,68	RS	232.918.643,05	-
65	2090	RS	113.398.753,50	1.945.731,43	-111.453.022,07	RS	115.143.498,83			RS	2.950.062.596,34	RS	2.950.062.596,34	RS	48.031,08	-RS	6.747,38	RS		-
66	2091	RS	118.002.503,45	2.080.635,84	-115.921.867,61	RS	119.898.154,44			RS	3.089.960.740,78	RS	3.089.960.740,78	RS	47.855,41	-RS	4.232,49	RS	233.004.259,68	-
67	2092	RS	122.788.429,83	2.151.847,78	-120.636.582,05	RS	124.830.256,84			RS	3.194.780.697,62	RS	3.194.780.697,62	RS	46.537,85	-RS	2.587,72	RS	233.048.239,81	-
68	2093	RS	127.791.639,90	2.236.344,90	-125.555.294,99	RS	128.961.687,01			RS	3.324.742.684,64	RS	3.324.742.684,64	RS	45.711,72	-RS	1.509,54	RS	233.092.391,96	-
69	2094	RS	132.999.707,38	2.331.521,83	-130.668.185,55	RS	133.273.867,67			RS	3.480.016.572,31	RS	3.480.016.572,31	RS	45.944,60	-RS	914,63	RS	233.136.521,96	-
70	2095	RS		2.432.935,14	-2.432.935,14	RS	140.807.916,47			RS	3.668.824.482,78	RS	3.668.824.482,78	RS	44.430,13	-RS	522,08	RS	233.180.480,01	-
71	2096	RS	144.032.979,31	2.538.170,80	-141.500,00	RS	146.564.549,30			RS	3.747.388.032,17	RS	3.747.388.032,17	RS	43.960,64	-RS	286,53	RS	233.224.174,01	-
											RS	1.298.422.407,28	-RS	1.188.298.233,25						

Taxa de desconto	5,80%
Valor Presente das Obrigações	-RS 1.188.298.233,25
Valor Presente das Entradas	RS 1.298.422.407,28
Saldo atual do carteira	RS 102.955.552,03
Saldo Final	RS 233.224.174,01

Com base nos dados acima e desta PI, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GARAÚNAS pode, ainda, se preferir comprar/aplicar em longo prazo mais 50 milhões de reais em títulos públicos do governo federal e letras financeiras de banco de primeira linha para a Prefeitura de Investimentos 2025, limitado ao vencimento máximo das dívidas para o ano de 2025. Sendo o adquirente uma taxa de compra que remanescer pelo menos 5,80% ao ano.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/66-20250403181714.pdf>
 assinado por: idUser 384